



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2019

BASE LEGAL

Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

OBJETO	<b>Aquisição e Instalação de 03(três) KITS de emplacamento destinados as maquinas, adquiridas através do Termo de Doação nº 4.093.00/2018, doado pela Companhia de desenvolvimento do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF para o município de Nossa Senhora do Socorro/SE</b>
INTERESSADOS	Secretaria Municipal de Transporte <b>SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA</b>
CONTRATO Nº	36/2019
VIGÊNCIA	31/12/2019
VALOR GLOBAL (R\$)	<b>R\$ 8.663,69</b>

AUTUAÇÃO

- Nesta data autuei os documentos adiante enumerados, e para constar, lavrei este Termo.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 13 de março de 2019.



**Secretaria Municipal Dos Transportes**

---

**Ofício nº 115 /2019 SETRAN**

**Ref. Inexigibilidade**

**Nossa Senhora do Socorro (SE), 15 de Fevereiro de 2019.**

Ilustríssima Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho pelo presente enviar o Processo de **Inexigibilidade**, afim de que possa dar continuidade aos trabalhos do município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Segue documentação contendo:

- Ofício autorizativo.
- Termo de justificativa.
- Termo de Referência.
- Proposta de Preços da Empresa.
- Declarações da Empresa.
- Contrato e documentos diversos da Empresa.
- Certidões da Empresa.

**Sem mais para o momento, prestamos nossos votos de estima e consideração, e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.**

**FAUSTINO DE OLIVEIRA ESTEVEZ**  
Secretário Municipal dos Transportes

A Ilma  
**IRACI LIMA SILVA**  
Secretária Municipal da Fazenda  
Nesta,

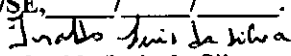
Secretaria Municipal dos Transportes

**Ofício nº: 106 /2019-SETRAN**

Ref. /Inexigibilidade

Nossa Senhora do Socorro/SE, 15 de Fevereiro de 2019.

AUTORIZO NA FORMA DA LEI.

N. S. do Socorro/SE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
  
Inaldo Luis da Silva  
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para realização de Procedimento Administrativo de Inexigibilidade, referente Aquisição e Instalação de 03(três) KITS de emplacamento destinados as maquinas, adquiridas através do Termo de Doação nº 4.093.00/2018, doado pela Companhia de desenvolvimento do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF para o município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Outrossim, informamos que as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Base Legal:** Artigos 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** Sergipe Veículos Comercias LTDA

**CNPJ:** 04.067.040/0001-01

**Proposta de Preço :** Nº 578, 585 e 586

**Valor Peças e Serviços:** R\$ 8.663,69

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

40049–Secretaria Municipal de Transportes

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

2021–Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

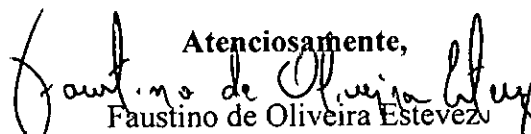
ELEMENTO DE DESPESAS

3390.30.00.00 - Material de Consumo

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

1001- Recursos Ordinários

Atenciosamente,  
  
Faustino de Oliveira Estevez  
Secretário Municipal dos Transportes



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe



---

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Aquisição e Instalação de 03(três) KITS de emplacamento destinados as máquinas, adquiridas através do Termo de Doação nº 4.093.00/2018, doado pela Companhia de desenvolvimento do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF para o município de Nossa Senhora do Socorro/SE.**

**NOSSA SENHORA DO SOCORRO – SERGIPE**

**Fevereiro/2019**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Aprovado:**

**Faustino de Oliveira Estevez**  
Secretário Municipal dos Transporte

### 1 - OBJETO

**Aquisição e Instalação de 03(três) KITS de emplacamento destinados as maquinas, adquiridas através do Termo de Doação nº 4.093.00/2018, doado pela Companhia de desenvolvimento do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF para o município de Nossa Senhora do Socorro/SE.**

### 2 - JUSTIFICATIVA

O Município de Nossa Senhora do Socorro, através da Secretaria Municipal de Transporte, está desenvolvendo um plano de trabalho a fim de melhoria no atendimento a população do município com ajuda das maquinas para limpeza na localizadas solicitadas, na qual foi contemplada através do Termo de Doação nº 4.093.00/2018, oriundo do Processo nº 59540.001008/2018-66 as 03 (três) máquinas seguintes: Retroescavadeira, Motoniveladora e Pá Carregadeira.

Para colocar estes veículos em atividades são necessárias algumas adequações exigidas por lei, a exemplo dos kits de emplacamento para que as maquinas sejam emplacadas e assim poder transitarem em rodovias estaduais e federais.

A razão de a aquisição ser realizada pela empresa ora proponente é o fato desta ser exclusiva na comercialização no estado. É o que expressa Declaração/Concessionário Autorizado – NEW HOLLAND CONSTRUCTION, registrada em cartório. Emitida pela CNH INDUSTRIAL LTDA detentora da marca, passando os poderes de comercialização de produtos partes e peças para máquinas de construção da referida marca no estado de Sergipe para a empresa SERGIPE VEICULOS CORMECIAIS LTDA.

### 3 - OBJETIVO

Dotar a Prefeitura e demais Secretarias de kits de emplacamento para 03 (três) máquinas, a fim de Promover melhoria contínua deste Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

### 4- ESPECIFICAÇÕES

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT DE EMPLACAMENTO I2D	1	672,63	672,63
2	KIT DE CAMPO EMPLACAMENTO N	1	2.291,42	2.291,42
3	KIT CAMPO LICENCIAMENTO	1	1.199,64	1.199,64

4	INSTALAÇÃO	3	1.500,00	4.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>8.663,69</b>

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1-** Fornecer os kits, somente mediante apresentação da Ordem de Serviço, a qual conterà os dados do veículo, a quantidade e a especificação dos materiais/serviços, devidamente autorizado por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal dos Transporte para o acompanhamento e fiscalização.

**7.2-** Após a emissão da ordem de serviço, o kit quando adquirido deverá ser entregue e devidamente instalado pela contratada na Secretaria Municipal de Transporte, localizada Rodovia BR 101, norte KM 90, S/N, Quadra M Loteamento Jardim Itacanema, CEP nº 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE.

**7.3 –** A Contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal dos Transportes, em 02 (duas) vias, as Notas Fiscais devidamente acompanhadas das requisições que originaram o faturamento.

**7.4-** A Contratada em hipótese alguma poderá transferir os serviços a terceiros sem a prévia autorização da Contratante.

**7.5-** Realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou imperfeições, durante o prazo de vigência;

**7.6 -** Prestar toda a assistência técnica, durante a vigência do contrato, prestando os serviços de suporte técnico e de manutenção.

**7.7-** Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer custos e despesas decorrentes do fornecimento ou da prestação dos serviços, bem como pelas infrações fiscais daí advindas, quando a infração fiscal tenha resultado de sua obrigação;

**7.8 -** Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sem ônus para o CONTRATANTE, bem como a aplicação das demais penalidades;

**7.9 -** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sempre que necessário;

**8.0-** Fornecer à CONTRATANTE, os manuais dos equipamentos, objeto do Contrato, em português do Brasil;



**8.1-** Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento da solução e na execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;

**8.2-** Dar início aos trabalhos a partir da data da assinatura do contrato e posterior ordem de serviço;

**8.4-** Entregar os equipamentos no prazo estipulado no contrato, devendo o objeto estar em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações técnicas deste Termo de Referência;

**8.5-** Realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou imperfeições, durante o prazo de vigência.

## **8-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** - Efetivar os pagamentos dos serviços prestados, após conferência, aceitação e aprovação das faturas pelo gestor/fiscal do contrato;

**8.2** - Promover a gestão do contrato em conformidade com a legislação pertinente;

**8.3** - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato, bem como exercer permanente fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato;

## **9- DA GARANTIA**

9.1 A garantia mínima do material contra defeito de fabricação será de 12 (Doze) meses, a partir da data da sua aquisição.

## **10 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

### **UNIDADE ORÇAMENTARIA**

40049-Secretaria Municipal de Transportes

### **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

2021-Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

### **ELEMENTO DE DESPESAS**

3390.30.00.00 - Material de Consumo

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **FONTE DE RECURSO**

1001- Recursos Ordinários



**VALOR TOTAL ESTIMADO REFERENTE AQUISIÇÃO DOS KITS**

R\$ 4.163,69 (Quatro Mil, Sessenta e nove Reais).

**VALOR TOTAL ESTIMADO REFERENTE AOS SERVIÇOS**

R\$ 4.500,00 (Quatro Mil, e Quinhentos Reais)

**VALOR TOTAL ESTIMADO PEÇAS E SERVIÇOS**

R\$ 8.663,69 (Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos)

**12- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

Os materiais/serviços, quando solicitados serão realizados no local determinado, e no prazo de até 05 (Cinco) dias consecutivos, contados na data de recebimento da Ordem de Serviços a ser emitida pela Secretaria Municipal dos Transportes.

Os materiais/serviço quando solicitados, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**13- DA FISCALIZAÇÃO**

O gerenciamento, acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados por servidor(es) designado(s) pela contratante, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) a prestação dos serviços, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

**14-FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento serão efetuado em uma parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias por meio de crédito em conta corrente indicada pela Contratada, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do Serviço, observadas as disposições do Termo de Referência. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do órgão demandante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal, Trabalhista Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

**14.2** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Nossa Senhora do Socorro, 15 de Fevereiro de 2019.

  
Marcelo Cruz Santos  
Licitações e Contratos Administrativos (SETRAN)



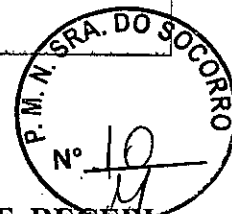




MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# TERMO DE DOAÇÃO



TD: 4.093.00/2018

**TERMO DE DOAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO** que entre si fazem a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF** e o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, na forma abaixo:

Pelo presente **TERMO**, de um lado, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF**, Empresa Pública Federal criada pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2.000, e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0005-50, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN), Quadra 601, Conjunto I, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional da 4ª/SR, **CÉSAR FONSECA MANDARINO**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da RG: 23.8956 SSP/SE e do CPF: 206.807.674-87, residente e domiciliado na Avenida Adélia Franco, nº 2403, Bloco “A”, apto 1.102, Bairro Grageru, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP: 49.270-010 e de outro lado o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, CNPJ nº 13.128.814/0001-58, com sede na Rua Antônio Valadão, s/n, Nossa Sra. do Socorro - SE, CEP 49160-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **INALDO LUIS DA SILVA**, brasileiro, casado, portadora da RG: 986187, SSP/SE e do CPF nº. 730.427.144-20, residente e domiciliado na Rua 6, nº 22, João Alves Filho, na cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, CEP: 49.160-000, resolvem firmar o presente **TERMO DE DOAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO**, com fundamento legal no artigo 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016 e autorização da Resolução nº 660, datada de 27/11/2018, da Diretoria Executiva da CODEVASF, constante das fls. 52/53, do Processo nº 59540.001008/2018-66, mediante as seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a doação pela CODEVASF dos bens adiantes descritos, com as respectivas quantidades, tombamentos e valores:

Equipamento	Quant.	Valor Unit. (R\$)	TOMBAMENTO
Moto niveladora	001	459.838,95	251.477-8
Retroescavadeira	001	199.900,00	251.449-3
Pá carregadeira	001	268.516,86	251.962-5
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>928.255,81</b>



**CODEVASF**

Ministério da Integração Nacional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
1ª Superintendência Regional

1.1. A presente doação perfaz o valor total de R\$ 928.255,81 (novecentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos)

1.2 A especificação técnica dos bens ora doados, constam das notas fiscais de aquisição, anexadas ao presente termo, fazendo parte integrante do mesmo.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A **CODEVASF** entrega neste ato ao **MUNICÍPIO**, os bens, descritos no item 1. do presente termo, que os recebe, responsabilizando-se, a partir desta data, pela guarda, conservação e manutenção dos mesmos, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para finalidades de interesse social, sem fins lucrativos.

2.1 O **MUNICÍPIO** obriga-se a não transferir os bens ora doados a terceiros, a fim de não restar caracterizada a mera intermediação dos bens durante o período de vedação eleitoral.

2.2 O **MUNICÍPIO** obriga-se também a não transferir os bens para particulares, esses, independente de período eleitoral.

## 3. DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS

Que o **MUNICÍPIO**, a partir desta data, fica responsável por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que for causado a terceiros, decorrentes de acidentes que envolvam os bens ora doados, respondendo por quaisquer obrigações, inclusive trabalhistas, fiscais e previdenciárias, bem como indenizações decorrentes dos danos porventura causados.

## 4. DAS PENALIDADES

Em caso de comprovado desvio de finalidade, a **CODEVASF** tomará as medidas administrativas e judiciais necessárias, ficando o **MUNICÍPIO** impossibilitado de receber qualquer outro bem em doação até que regularizada a situação.

4.1 O descumprimento das disposições do presente instrumento implicará na revogação da doação, com reversão dos bens ao patrimônio da **CODEVASF**, sujeitando o **MUNICÍPIO** às medidas restritivas constantes da legislação pertinente.

## 5. DA PUBLICIDADE

Como condição de eficácia do presente termo, a **CODEVASF** providenciará a sua publicação, por extrato, no diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

Av. Beira-Mar, nº 2150 - Bairro Jardins - CEP 49025-040 - Aracaju - SE  
CNPJ Nº 00.399.857/0005-50 - Tel.: (079) 3194-4212

Pág. 2

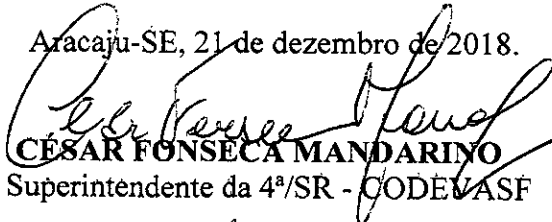


**6. DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução desse instrumento, renunciando às partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de pleno acordo firmam o presente **TÉRMO DE DOAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO** em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

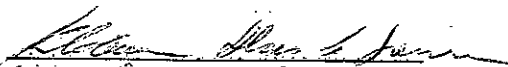
Aracaju-SE, 21 de dezembro de 2018.

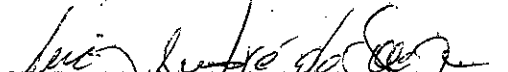
  
**CÉSAR FONSECA MANDARINO**  
Superintendente da 4ª/SR - CODEVASF



  
**INALDO LUIS DA SILVA**  
Prefeita de Nossa Senhora do Socorro/SE

**TESTEMUNHAS:**

  
CPF nº 926.152.805-00

  
CPF nº 877.343.754-0





## EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.001025/2018-01. Termo de Doação nº 4.0101.00/2018 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba/CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0005-50 e o Município de SIMÃO DIAS/SE, CNPJ: 13.108.089/0001-56. OBJETO: A Doação de 01 (uma) Motoniveladora, tombamentos nº 251.954-6, 01 (uma) Retroescavadeira, tombamento nº 251.448-6, 01 (uma) Pá carregadeira, tombamento nº 251.961-8, perfaz o valor total de R\$928.255,81. Fundamento legal no Art. 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018. ASSINAM: César Fonseca Mandarino/Superintendente Regional e Marival Silva Santana/Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.001000/2018-08. Termo de Doação nº 4.092.00/2018 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba/CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0005-50 e o Município de ITAPORANGA D'AJUDA/SE, CNPJ: 13.128.889/0001-39. OBJETO: A Doação de 01 (uma) Retroescavadeira, tombamento nº 251.464-4, 03 (três) Tratores agrícolas, tombamento nº 243.523-7, 243.524-4 e 251.967-0, 01 (uma) Moto niveladora, tombamento nº 251.950-8 e 01 (uma) Roçadeira hidráulica, tombamento nº 251.499-8, perfaz o valor total de R\$1.178.906,23. Fundamento legal no Art. 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018. ASSINAM: César Fonseca Mandarino/Superintendente Regional e Otavio Silveira Sobral/Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.000980/2018-13. Termo de Doação nº 4.069.00/2018 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba/CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0005-50 e o Município de CAMPO DO BRITO/SE, CNPJ: 13.134.614/0001-08. OBJETO: A Doação de 01 (uma) Retroescavadeira, tombamento nº 251.466-8 e 01 (uma) Roçadeira Hidráulica, tombamento nº 251.490-5, perfaz o valor total de R\$234.900,00 (duzentos e trinta quatro mil e novecentos reais). Fundamento legal no Art. 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018. ASSINAM: César Fonseca Mandarino/Superintendente Regional e Marcell Moade Ribeiro Souza/Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.001052/2018-76. Termo de Doação nº 4.0102.00/2018 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba/CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0005-50 e o Município de PORTO DA FOLHA/SE, CNPJ: 13.093.786/0001-80. OBJETO: A Doação de 01 (uma) Trator Agrícola, tombamento nº 243.494-4, 01 (uma) Pá carregadeira, tombamento nº 251.941-2, 01 (uma) Retroescavadeira, tombamento nº 251.446-2 e 01 (uma) Motoniveladora, tombamento nº 251.942-9, perfaz o valor total de R\$1.036.081,02. Fundamento legal no Art. 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018. ASSINAM: César Fonseca Mandarino/Superintendente Regional e Miguel de Loureiro Feitosa Neto/Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.001000/2018-08. Termo de Doação nº 4.093.00/2018 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba/CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0005-50 e o Município de NOSSA Sª DO SOCORRO/SE, CNPJ: 13.128.814/0001-58. OBJETO: A Doação de 01 (uma) Moto niveladora, tombamento nº 252.477-8, 01 (uma) Retroescavadeira, tombamento nº 251.449-3 e 01 (uma) Pá carregadeira, tombamento nº 251.962-5, perfaz o valor total de R\$928.255,81. Fundamento legal no Art. 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018. ASSINAM: César Fonseca Mandarino/Superintendente Regional e Inaldo Luis da Silva/Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.000979/2018-99. Termo de Doação nº 4.070.00/2018 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba/CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0005-50 e o Município de BRILHO GRANDE/SE, CNPJ: 13.110.903/0001-77. OBJETO: A Doação de 01 (uma) Roçadeira Hidráulica, tombamento nº 251.483-3, 01 (uma) Retroescavadeira, tombamento nº 251.945-0 e 01 (um) Trator Agrícola, tombamento nº 243.503-1, perfaz o valor total de R\$342.752,21. Fundamento legal no Art. 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018. ASSINAM: César Fonseca Mandarino/Superintendente Regional e Clysmer Ferreira Bastos/Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.001020/2018-71. Termo de Doação nº 4.0103.00/2018 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba/CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0005-50 e o Município de POÇO VERDE/SE, CNPJ: 13.106.935/0001-07. OBJETO: A Doação de 01 (um) Trator Agrícola, tombamento nº 243.521-3 e 01 (uma) Motoniveladora, tombamento nº 251.943-6, perfaz o valor total de R\$567.664,16. Fundamento legal no Art. 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018. ASSINAM: César Fonseca Mandarino/Superintendente Regional e Everaldo Igor Santana de Oliveira/Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.001007/2018-11. Termo de Doação nº 4.071.00/2018 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba/CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0005-50 e o Município de NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE, CNPJ: 13.113.766/0001-24. OBJETO: A Doação de 01 (uma) Roçadeira Hidráulica, tombamento nº 251.498-1 e 01 (um) Trator Agrícola, tombamento nº 243.514-1, perfaz o valor total de R\$142.825,21. Fundamento legal no Art. 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018. ASSINAM: César Fonseca Mandarino/Superintendente Regional e Fábio Silva Andrade/Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.001023/2018-12. Termo de Doação nº 4.094.00/2018 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba/CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0005-50 e o Município de SALGADO/SE, CNPJ: 13.107.453/0001-63. OBJETO: A Doação de 01 (um) Trator Agrícola, tombamento nº 243.527-5, 01 (uma) Retroescavadeira, tombamento nº 251.472-3 e 01 (uma) Motoniveladora, tombamento nº 251.958-4, perfaz o valor total de R\$767.564,16. Fundamento legal no Art. 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018. ASSINAM: César Fonseca Mandarino/Superintendente Regional e Dullio Siqueira Ribeiro/Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.000105/2018-77. Termo de Doação nº 4.0104.00/2018 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba/CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0005-50 e o Município de MONTE ALEGRE/SE, CNPJ: 13.113.287/0001-68. OBJETO: A Doação de 01 (uma) Motoniveladora, tombamento nº 251.956-0, 01 (uma) Retroescavadeira, tombamento nº 251.454-1, 01 (um) Trator agrícola, tombamento nº 243.502-4, 01 (uma) Roçadeira hidráulica, tombamento nº 251.489-5, perfaz o valor total de R\$802.564,16. Fundamento legal no Art. 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018. ASSINAM: César Fonseca Mandarino/Superintendente Regional e Martinez Silva Pereira Lino/Prefeita Municipal.

## EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.001022/2018-60. Termo de Doação nº 4.073.00/2018 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba/CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0005-50 e o Município de RIBEIRÓPOLIS/SE, CNPJ: 13.104.427/0001-81. OBJETO: A Doação de 01 (um) Trato Agrícola, tombamento nº 243.528-2, e 01 (uma) Retroescavadeira, tombamento 251.467-5, perfaz o valor total de R\$307.725,21 (trezentos e setenta e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018. ASSINAM: César Fonseca Mandarino/Superintendente Regional e Antonio Passos Sobrinho/Prefeito de Ribeirópolis/SE.

## EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.001027/2018-92. Termo de Doação nº 4.095.00/2018 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba/CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0005-50 e o Município de UMBURUBÁ/SE, CNPJ: 13.099.395/0001-73. OBJETO: A Doação de 01 (um) Trator Agrícola, tombamento nº 243.526-8, 01 (uma) Retroescavadeira, tombamento nº 251.473-0 e 01 (uma) Pá carregadeira, tombamento nº 251.985-2, perfaz o valor total de R\$576.242,07. Fundamento legal no Art. 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018. ASSINAM: César Fonseca Mandarino/Superintendente Regional e Humberto Santos Costa/Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.000984/2018-00. Termo de Doação nº 4.0105.00/2018 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba/CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0005-50 e o Município de CARIRÁ/SE, CNPJ: 13.099.852/0001-36. OBJETO: A Doação de 01 (uma) Roçadeira hidráulica, tombamento nº 251.481-9, 01 (uma) Motoniveladora, tombamento nº 251.953-9, 02 (dois) Tratores agrícolas, tombamento nºs 243.497-5 e 243.517-2 e 01 (uma) Retroescavadeira, tombamento nº 251.944-3, perfaz o valor total de R\$1.178.906,23. Fundamento legal no Art. 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018. ASSINAM: César Fonseca Mandarino/Superintendente Regional e Aroaldo Chagas/Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: PROCESSO Nº 59540.001081/2018-38. TERMO DE DOAÇÃO Nº 4.097.00/2018 FIRMADO entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba/CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0005-50 e o Município de JAPARATUBA/SE, CNPJ: 13.093.786/0001-80. OBJETO: A Doação de 01 (uma) Pá carregadeira, tombamento nº 241.966-3, 02 (duas) Retroescavadeiras, tombamentos nºs 251.474-7 e 241.461-3, 01 (uma) Motoniveladora, tombamento nº 251.957-7, 01 (uma) Roçadeira Hidráulica, tombamento nº 251.497-4 e 03 (três) Tratores, tombamentos nºs 243.518-9, 243.519-6 e 243.520-6, perfaz o valor total de R\$1.486.631,44. Fundamento legal no Art. 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018. ASSINAM: César Fonseca Mandarino/Superintendente Regional e Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira/Prefeita Municipal.

## EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.000990/2018-59. Termo de Doação nº 4.075.00/2018 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba/CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0005-50 e o Município de GRACCHO CARDOSO, CNPJ: 13.112.875/0001-27. OBJETO: A Doação de 01 Roçadeira Hidráulica, tombamento nº 251.485-7, e 02 (dois) tratores Agrícolas, tombamento 243.504-8 e 243.505-5, perfaz o valor total de R\$250.650,42 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018. ASSINAM: César Fonseca Mandarino/Superintendente Regional e José Nicarcio de Aragão/ Prefeito de Graccho Cardoso/SE.

## EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.0001083/2018-27. Termo de Doação nº 4.0106.00/2018 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba/CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0005-50 e o Município de PACATUBA/SE, CNPJ: 13.112.222/0001-48. OBJETO: A Doação de 01 (uma) Roçadeira hidráulica, tombamento nº 251.481-9, 01 (uma) Motoniveladora, tombamento nº 259.949-8, e 01 (uma) Retroescavadeira, tombamento nº 251.462-03, perfaz o valor total de R\$659.738,95. Fundamento legal no Art. 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018. ASSINAM: César Fonseca Mandarino/Superintendente Regional e Alexandre da Sílvia Martins/Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.000998/2018-15. Termo de Doação nº 4.076.00/2018 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba/CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0005-50 e o Município de ITABI/SE, CNPJ: 13.113.063/0001-04. OBJETO: A Doação de 01 (um) Trator Agrícola, tombamento nº 243.511-0, e 01 (uma) Roçadeira, tombamento 251.495-0, perfaz o valor total de R\$142.825,21. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018. ASSINAM: César Fonseca Mandarino/Superintendente Regional e Manoel Oliveira Silva/ Prefeito de ITABI/SE.

## EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.001082/2018-82. Termo de Doação nº 4.098.00/2018 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba/CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0005-50 e o Município de LARANJEIRAS/SE, CNPJ: 13.120.613/0001-04. OBJETO: A Doação de 01 (uma) Retroescavadeira, tombamentos nº 251.463-7, 01 (um) Trator Agrícola, tombamento nº 243.522-0 e (uma) Motoniveladora, tombamento nº 251.475-4, perfaz o valor total de R\$767.564,16. Fundamento legal no Art. 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018. ASSINAM: César Fonseca Mandarino/Superintendente Regional e Paulo Hangenbech/Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.0001005/2018-22. Termo de Doação nº 4.0107.00/2018 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba/CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0005-50 e o Município de MOITA BONITA/SE, CNPJ: 13.104.112/0001-34. OBJETO: A Doação de 01 (uma) Roçadeira hidráulica, tombamento nº 251.979-7, 01 (uma) Retroescavadeira, tombamento nº 251.469-09 e 01 (um) Trato Agrícola, tombamento nº 243.532-3, perfaz o valor total de R\$342.725,21. Fundamento legal no Art. 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018. ASSINAM: César Fonseca Mandarino/Superintendente Regional e Marcos Antônio Costa/Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.001016/2018-11. Termo de Doação nº 4.077.00/2018 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba/CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0005-50 e o Município de NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE, CNPJ: 13.113.626/0001-56. OBJETO: A Doação de 01 (uma) Roçadeira Hidráulica, tombamento nº 251.494-3 e Trator Agrícola, tombamento nº 243.513-4, perfaz o valor total de R\$142.825,21. Fundamento legal no Art. 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018. ASSINAM: César Fonseca Mandarino/Superintendente Regional e Francisco Carlos Nogueira Nascimento /Prefeito Municipal.





RECEBEMOS DE SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº 53013

SÉRIE 1

SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA



ENDEREÇO: BR 101 KM 93,4

Nº SN BAIRRO/DISTRITO: PALESTINA
MUNICÍPIO: NOSSA SENHOSA
CEP: 49160-000 FONE: (79)3279-3200

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº: 53013
SÉRIE: 1



CHAVE DE ACESSO

28181004067040000101550010000530131966095982

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA VEIC NOVOS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

328180013765720 03/10/18 10:17:06

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

271069244

04.067.040/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

C.N.P.J. / C.P.F.

DATA DA EMISSÃO

CIA DE DES. DOS VALES DO S. FRANCISCO E DO PARNAIBA (10846)

00.399.857/0005-50

03/10/2018

ENDEREÇO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

RODOVIA COMPLEXO CODEVASF S/N RODOVIA SÉ 200, Nº 2150

POVOADO SAO VICENTE

49900-000

MUNICÍPIO

FONE / FAX

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

PROPRIA

(79)3226-8810

SE

FATURA / DUPLICATA

Table with columns: DUPLICATA, Vencimento, Valor R\$, Forma de Pagamento, DUPLICATA, Vencimento, Valor R\$, Forma de Pagamento, DUPLICATA, Vencimento, Valor R\$, Forma de Pagamento

CALCULO DO IMPOSTO

Table with columns: BASE DE CALCULO DO ICMS, VALOR DO ICMS, BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO, VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO, VALOR TOTAL DOS PRODUTOS, VALOR DO FRETE, VALOR DO SEGURO, DESCONTO, OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS, VALOR DO IPI, VALOR TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Table with columns: NOME / RAZÃO SOCIAL, FRETE POR CONTA, CÓDIGO ANTT, PLACA DO VEICULO, UF, CNPJ / CPF, ENDEREÇO, MUNICÍPIO, UF, INSCRIÇÃO ESTADUAL

Table with columns: QUANTIDADE, ESPÉCIE, MARCA, NUMERAÇÃO, PESO BRUTO, PESO LÍQUIDO

OS DO PRODUTO / SERVIÇOS

Main product table with columns: PROD, DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS, NCM/SH, CST, CFOP, UNIDADE, QTD., V. UNITÁRIO, V. TOTAL, DESC., BC ICMS, V. ICMS, V. IPI, ALIQ. ICMS, ALIQ. IPI

CALCULO DO ISSQN

Table with columns: INSCRIÇÃO MUNICIPAL, VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS, BASE DE CALCULO DO ISSQN, VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

Table with columns: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, RESERVADO AO FISCO

N.S. do Socorro



RECEBEMOS DE SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR Nº 53350 NF-8  
SÉRIE 1

**SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA**

**serve** ENDEREÇO: BR 101 KM 93,4

Nº SN BAIRO/DISTRITO: PALESTINA  
MUNICÍPIO: NOSSA SENHOSE  
CEP: 49160-000 FONE: (79)3279-3200

**DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1

Nº: 53350 SÉRIE: 1

CHAVE DE ACESSO: 28181004067040000101550010000533501342515166

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA VEIC NOVOS

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 328180014570179 24/10/18 09:26:31

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 271069244 INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ: 04.067.040/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE: CIA DE DES. DOS VALES DO S. FRANCISCO E DO PARNAIBA (10846)

C.N.P.J. / C.P.F.: 00.399.857/0005-50 DATA DA EMISSÃO: 24/10/2018

ENDEREÇO: RODÓVIA COMPLEXO CODEVASF S/N RODÓVIA SE 200, Nº 2150 BAIRO / DISTRITO: POVOADO SAO VICENTE CEP: 49900-000

MUNICÍPIO: PROPRIA FONE / FAX: (79)3226-8810 UF: SE INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DA SAÍDA:

FATURA / DUPLICATA

DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento	DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento	DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento
53350 1	24/10/18	268.516,86	DEPÓSITO EM C/C								

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
179.011,33	32.222,04	0,00	0,00	268.516,86

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.516,86

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 0 - EMITENTE 0

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF:

QUANTIDADE: ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 0,000 PESO LÍQUIDO: 0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
V80489	Chassi: HBZN012DKJAE09850 - Motor: 8177102 - PA CARREGADEIRA MOD 12D - Lotacao: 5 Tipo AUTOMOVEL Especie PASSAGEIRO Renava 0000000 Potencia 130 Cilindrada 1 N. Passageiros 5 Marca NEW HOLLAND Combustivel DIESEL Cor PRETO CINZA Cor Externa AMARELO Fab/Mod 20 0 Procedencia 0-NACIONAL, EXCETO AS INDICAD CODIGOS 3 A 5	84295199	0 20	5102	UNIDAD	1,00	268.516,8600	268.516,86	0,00	179.011,33	32.222,04	0,00	18,00	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
		0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Vendedor: EVERTON BARRETO Código Nota: 10880 PREGAO: SRP 02/2018 CONTRATO 4.032.00/2018 Num: Pedido: 192 Modelo: PA CARREGADEIRA MOD 12D Renavam 0000 000 Num Motor Externo: 8177102 Pot.130 NULL Procedencia 0 NACIONAL, EXCETO AS INDICADAS NOS CODIGOS 3 A 5 CERTIDAO NEGATIVA N 0011142627 Email C fiene.alexandre.delgado@codevasf.gov.br Trib aprox R\$:32222,04 Fed. R\$ 0,00 Est e R\$ 0,00 Mun. Fonte: IBPT/SE

RESERVADO AO FISCO

N.S. DO SOCORRO



RECEBEMOS DE SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.

NF-e

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 53063

SÉRIE 1

SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA



ENDEREÇO: BR 101 KM 93,4

Nº SN BAIRRO/DISTRITO: PALESTINA
MUNICÍPIO: NOSSA SENHOSE
CEP: 49160-000 FONE: (79)3279-3200

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1



Nº: 53063
SÉRIE:1

CHAVE DE ACESSO

28181004067040000101550010000530631030174357

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA VEIC NOVOS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

328180013786940 03/10/18 17:04:15

INSCRIÇÃO ESTADUAL

271069244

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

04.067.040/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

CIA DE DES. DOS VALES DO S. FRANCISCO E DO PARNAIBA (10846)

C.N.P.J. / C.P.F.

00.399.857/0005-50

DATA DA EMISSÃO

03/10/2018

ENDEREÇO

RODOVIA COMPLEXO CODEVASF S/N RODOVIA SE 200, Nº 2150

BAIRRO / DISTRITO

POVOADO SAO VICENTE

CEP

49900-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

MUNICÍPIO

PRÓPRIA

FONE / FAX

(79)3226-8810

UF

SE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

Table with 4 columns: DUPLICATA, Vencimento, Valor R\$, Forma de Pagamento. Includes values for 530631, 03/10/18, 459.838,95, DEPOSITO EM C/C.

CALCULO DO IMPOSTO

Table with 5 columns: BASE DE CALCULO DO ICMS, VALOR DO ICMS, BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO, VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO, VALOR TOTAL DOS PRODUTOS. Values include 306.559,45, 55.180,70, 0,00, 0,00, 459.838,95.

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Table with 6 columns: NOME/RAZÃO SOCIAL, FRETE POR CONTA, CODIGO ANTT, PLACA DO VEICULO, UF, CNPJ / CPF. Includes values for 0 - EMITENTE, 0, 0, 0,00, 0,00, 0,00, 459.838,95.

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

Table with 14 columns: PROD, DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS, NCM/SH, CST, CFOP, UNIDADE, QTD, V. UNITARIO, V. TOTAL, DESC, BC ICMS, V. ICMS, V. IPI, ALIQ. ICMS, ALIQ. IPI. Includes product details for V80355.

CALCULO DO ISSQN

Table with 4 columns: INSCRIÇÃO MUNICIPAL, VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS, BASE DE CALCULO DO ISSQN, VALOR DO ISSQN. Values include 0,00, 0,00, 0,00.

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Vendedor: NOE VICTOR FERREIRA DE ARAUJO Codigo Nota: 9278 PREGAO SRP 02/2018 CONTRATO 4 031.00/2018 N
um. Pedido: 171 Modelo: MOTO NIVELADORA RG170B Renavam 000000 Num Motor Externo: 6174631 Pot: 1 NULL Pr
ocedencia 0 NACIONAL, EXCETO AS INDICADAS NOS CODIGOS 3 A 5 CERTIDAO NEGATIVA N. 0011142627 Email: C
liente\_alexandre.delgado@codevasf.gov.br Trib aprox R\$: 55180,70 Fed, R\$ 0,00 Est e R\$ 0,00 Mun. Fun
te IBPT/SE

RESERVADO AO FISCO

N. S. do Socorro





MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---



# ORÇAMENTOS

3



**SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA**  
End.BR 101 KM 93,4,SN  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE - CEP:49160000  
Telefones:(79) 32793200  
CNPJ:04.067.040/0001-01

**Orçamento**  
**586**

Emissão 15/02/2019 15:21  
Prazo: 60  
Validade 17/03/2019  
Cond. Pagto DINHEIRO



**Cliente:** MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA SOCORRO  
**Prop.:** MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA SOCORRO  
**End.:** PC GETULIO VARGAS,36 **Bairro:**CENTRO - CEP:49160000  
**Cidade:** NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE **Fone:** (79) 21077845 (79) 21077865 (79) 21077805

**Veículo:** 80489 - Placa: / **Combust:** DIESEL  
**Modelo:** PA CARREGADEIRA MOD 12D **Ano:** 2018 **KM:** 4  
**Cor:** AMARELO **Chassi:** HBZN012DKJAE09850  
**Dt Venda:**24/10/2018 **Concessionária:** SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA

**Obs:** ORÇAMENTO PARA INSTALAÇÃO DO KIT EMPLACAMENTO PÁ CARREGADEIRA 12D. CHASSI: HBZN012DKJAE09850 MARCELO: (79) 99104-2031

**Seguradora:**

**Reclamações/Solicitações**

1. INSTALAÇÃO

**Serviços**

Ítem	Tipo O.S.	Referência	Descrição	Qtde	Horas	Vlr. Unitário	Vi. Desc.	Perc. Desc.	Preço Total
	N1	300	INSTALAÇÃO	1	1,00	1.500,0000	0,00	0,00	1.500,00

INSTALAÇÃO DO KIT EMPLACAMENTO PÁ CARREGADEIRA 12D.

**Produtos**

Referência	Descrição	Qtde	Vlr. Unit.	Vi. Desc.	Perc. Desc.	ICMS Ret.	Preço Total
47752963	KIT EMPLACAMENTO 12D	1,00 *	747,3700	74,74	10,00	0,00	672,63

(\*) Sem Saldo em Estoque

**Total Serviços:** 1.500,0000  
**Total Produtos:** 672,63  
**Total PIS Retido:** 0,00  
**Total COFINS Retido:** 0,00  
**Total CSLL Retido:** 0,00  
**Total Geral:** 2.172,63

**Data:** 15/02/2019 15:21

**Funcionário:** MICHELLE SILVA

**Consultor Tec.**

**Autorização:**

Autorizo a execução dos serviços acima especificados.



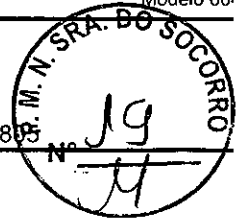
**SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA**  
 End.BR 101 KM 93,4,SN  
 NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE - CEP:49160000  
 Telefones:(79) 32793200  
 CNPJ:04.067.040/0001-01

**Orçamento**  
**585**

Emissão 15/02/2019 15:29  
 Prazo: 60  
 Validade 17/03/2019  
 Cond. Pagto TRANSFERENCIA

Modelo 00:

**Cliente:** MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA SOCORRO  
**Prop.:** MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA SOCORRO  
**End.:** PC GETULIO VARGAS,36 **Bairro:**CENTRO - CEP:49160000  
**Cidade:** NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE **Fone:** (79) 21077845 (79) 21077865 (79) 21077885



**Veículo:** 80355 - Placa: HBZ7136/ **Combust:** INDEFINIDO  
**Modelo:** MOTO NIVELADORA RG170B **Ano:** 2018 **KM:** 4  
**Cor:** AMARELO **Chassi:** HBZN0170KJAF07136  
**Dt Venda:**03/10/2018 **Concessionária:** SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA

**Obs:** ORÇAMENTO PARA INSTALAÇÃO DO KIT EMPLACAMENTO - MOTO NIVELADORA RG170B CHASSI: HBZN0170KJAF07136

**Seguradora:**

**Reclamações/Solicitações**

1. INSTALAÇÃO

**Serviços**

Ítem	Tipo O.S.	Referência	Descrição	Qtde	Horas	Vlr. Unitário	VI. Desc.	Perc. Desc.	Preço Total
1	N1	300	INSTALAÇÃO	1	1,00	1.500,0000	0,00	0,00	1.500,00

ORÇAMENTO PARA INSTALAÇÃO DO KIT EMPLACAMENTO - MOTO NIVELADORA RG170B

**Produtos**

Referência	Descrição	Qtde	Vlr. Unit.	VI. Desc.	Perc. Desc.	ICMS Ret.	Preço Total
47605342	KIT DE CAMPO EMPLACAMENTO N	1,00 *	2.546,0200	254,60	10,00	0,00	2.291,42

(\*) Sem Saldo em Estoque

**Total Serviços:** 1.500,0000  
**Total Produtos:** 2.291,42  
**Total PIS Retido:** 0,00  
**Total COFINS Retido:** 0,00  
**Total CSLL Retido:** 0,00  
**Total Geral:** 3.791,42

**Data:** 15/02/2019 15:29

**Funcionário:** MICHELLE SILVA

**Consultor Tec.**

**Autorização:**

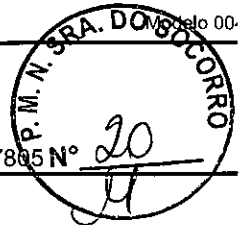
Autorizo a execução dos serviços acima especificados.



**SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA**  
 End.BR 101 KM 93,4,SN  
 NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE - CEP:49160000  
 Telefones:(79) 32793200  
 CNPJ:04.067.040/0001-01

**Orçamento**  
**578**

**Emissão** 15/02/2019 15:33  
**Prazo:** 60  
**Validade** 16/03/2019  
**Cond. Pagto** TRANSFERENCIA



**Cliente:** MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA SOCORRO  
**Prop.:** MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA SOCORRO  
**End.:** PC GETULIO VARGAS,36 **Bairro:**CENTRO - CEP:49160000  
**Cidade:** NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE **Fone:** (79) 21077845 (79) 21077865 (79) 21077805 N° 20

**Veículo:** 80370 - Placa: / **Combust:** DIESEL  
**Modelo:** RETROESCAVADEIRA MODELO B95B **Ano:** 2018 **KM:** 4  
**Cor** AMARELO **Chassi:** HBZNB95BAJAH18758  
**Dt Venda:**03/10/2018 **Concessionária:** SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA

**Obs:** ORÇAMENTO PARA INSTALAÇÃO DO KIT EMPLACAMENTO.

**Seguradora:**

**Reclamações/Solicitações**

1. INSTALAÇÃO

**Serviços**

Ítem	Tipo O.S.	Referência	Descrição	Qtde	Horas	Vlr. Unitário	Vi. Desc.	Perc. Desc.	Preço Total
1	N1	300	INSTALAÇÃO	1	8,00	187,5000	0,00	0,00	1.500,00

INSTALAÇÃO DO KIT EMPLACAMENTO DA RETROESCAVADEIRA: HBZNB95BAJAH18758

**Produtos**

Referência	Descrição	Qtde	Vlr. Unit.	Vi. Desc.	Perc. Desc.	ICMS Ret.	Preço Total
47600635	KIT CAMPO LICENCIAMENTO	1,00 *	1.332,9300	133,29	10,00	0,00	1.199,64

(\*) Sem Saldo em Estoque

**Total Serviços:** 1.500,0000  
**Total Produtos:** 1.199,64  
**Total PIS Retido:** 0,00  
**Total COFINS Retido:** 0,00  
**Total CSLL Retido:** 0,00  
**Total Geral:** 2.699,64

**Data:** 15/02/2019 15:33

**Funcionário:** MICHELLE SILVA

**Consultor Tec.**

**Autorização:**

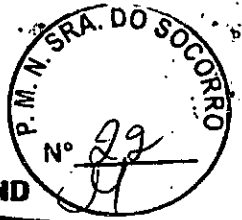
Autorizo a execução dos serviços acima especificados.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE



**DECLARAÇÃO / CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO – NEW HOLLAND CONSTRUCTION**

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.844.555/0020-45, com endereço à Av. General David Sarnoff nº 2237 – Bairro Cidade Industrial CEP.: 32.210-000 Contagem / MG, DECLARA e ATESTA para os devidos fins de direito, inclusive para atendimento ao contido na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e suas posteriores alterações, que a empresa:

**SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA**  
**RODOVIA BR 101 KM 93,4 – POVOADO PALESTINA**  
**CEP.: 49.160-000 – NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE**  
**CNPJ.: 04.067.040/0001-01 – IE.: 27.106.924-4**

É, atualmente, concessionária da marca New Holland Construction autorizada a operar no Estado de Sergipe, nos termos estabelecidos no Contrato de Distribuição firmado entre as partes, sendo autorizada a proceder à comercialização de produtos, partes e peças para máquinas de Construção da referida marca, bem como a prestar-lhes os serviços de assistência técnica, dentro dos limites territoriais desse Estado.

Ressalte-se que o quanto aqui atestado não inova os termos do contrato firmado entre as partes mas, apenas e tão somente, esclarece a sua atual condição de única concessionária autorizada a operar na região.

Por ser verdade firmamos a presente, a qual terá validade até 06 (seis) meses da data da assinatura

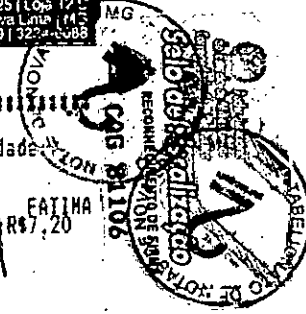
Contagem/MG, 31 de Janeiro de 2019



CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA  
01.844.555/0020-45

Nicola Darpino  
Diretor

Reconheço por Semelhança a (s) firma (s) abaixo:  
NICOLA D ARPINO  
Nova Lima, 04/02/2019 15:24:18 20R98  
Em testemunho da verdade  
FATIMA AUXILIADORA OLIVEIRA SILVA  
Eaol.:R\$5,25 TFJ:R\$1,65 Reconpe:R\$0,30 Taxa:R\$7,20





MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

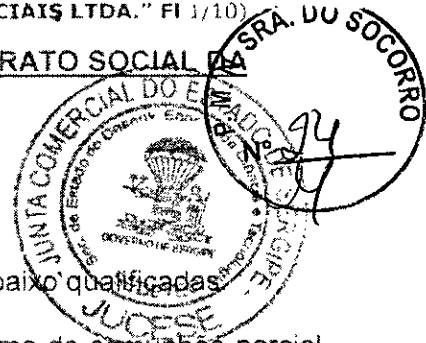
# **CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTAÇÕES DOS SÓCIOS**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA**

**SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA  
"SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA." ,**

**NIRE: 2820028736-6**

**CNPJ/MF nº 04.067.040/0001-01**



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas

**I) HENRIQUE BRANDÃO MENEZES JUNIOR**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 663.036 SSP/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 336.361.925-15, residente e domiciliado à Avenida Beira Mar, 1.966, Apto. 801, Jardins, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49025-040;

**II) MANOEL AGUIAR MENEZES NETO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 711.922 SSP/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 265.611.405-59, residente e domiciliado à Avenida Roberto Costa Barros, 371, Coroa do Meio, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49035-720;

**III) LOURIVAL GARCEZ MATTOS**, brasileiro, casado, sob o regime de separação de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 300.375 SSP/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 150.183.265-49, residente e domiciliado à Avenida Beira Mar, 1.600, Apto. 1001, Jardins, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49025-040;

**IV) S/A MANOEL AGUIAR MENEZES**, sociedade anônima de capital fechado, com sede social na : Travessa João Francisco da Silveira, 49, São José, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49015-080, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 13.004.627/0001-62, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE sob NIRE 2830000086-7, neste ato, representada pelo seu diretor presidente **HENRIQUE BRANDÃO MENEZES**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 78.995 SSP/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 002.596.245-00, residente e domiciliado à Avenida Beira Mar, 1.600, Apto. 601, Jardins, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49025-040;

Sócios representando a totalidade do capital social da **SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia BR 101, Km 93,4 S/N Povoado Palestina, Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, CEP 49160-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 04.067.040/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE sob NIRE 2820028736-6, em sessão realizada no dia 26 de setembro de 2000, e última Alteração Contratual arquivada sob nº 20130314056, em sessão realizada no dia 20 de setembro de 2013, têm entre si, justa e contratada a presente alteração contratual nos termos e condições a seguir descritos:

**1) Mudança de endereço da Filial 02:**

**De:** Rodovia BR 101, Km 190, Bairro Loreto, S/N Município de Rio Real, Estado da Bahia, CEP nº. 48.330-000

**Para:** Rodovia BR 220, Km 64, S/N Município de Paripiranga, Estado da Bahia, CEP nº 48.430-000.

**2) Inclusão de sócios:**

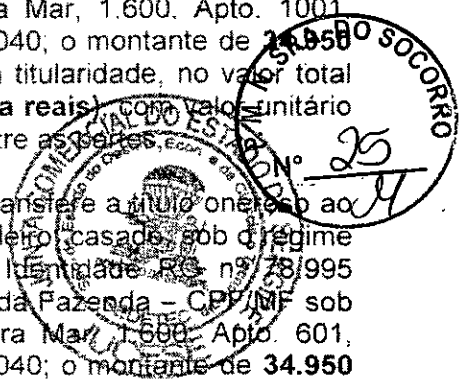
a) O sócio **LOURIVAL GARCEZ MATTOS**, neste ato, cede e transfere a título gratuito a sócia recém-admitida, **CÉLIA MENESES MATTOS**, brasileira, casada, sob o regime de separação de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 627.116 SSP/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob

*[Handwritten signatures of the parties]*

Victor Paim Ferrario de Almeida  
OAB-SE 5444



o nº 861.327.764-00, residente e domiciliado à Avenida Beira Mar, 1.600, Apto. 1001 Jardins, Município de Aracajú, Estado de Sergipe, CEP 49025-040, o montante de **R\$ 34.950,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta)** quotas de sua titularidade, no valor total de **R\$ 34.950,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), conforme instrumento apartado firmado entre as partes;



b) A sócia **S/A MANOEL AGUIAR MENEZES**, neste ato, cede e transfere a título oneroso ao sócio recém-admitido, **HENRIQUE BRANDÃO MENEZES**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 78/995 SSP/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 002.596.245-00, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, 1.600, Apto. 601, Jardins, Município de Aracajú, Estado de Sergipe, CEP 49025-040; o montante de **34.950 (Trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta)** quotas de sua titularidade, no valor total de **R\$ 34.950,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), conforme instrumento apartado firmado entre as partes;

3) **Inclusão de atividades Filial 02 (Cláusula Terceira):**

- Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas;**
- Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos para agricultura e pecuária;**
- Manutenção e reparação de tratores agrícolas;**
- Manutenção de tratores, exceto agrícolas;**
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;**
- Intermediação e Agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;**

4) Os sócios aprovam, em virtude das deliberações acima, as alterações das Cláusulas 4ª e 7ª do contrato social. Dessa forma, as novas cláusulas terão as seguintes redações:

**"CLÁUSULA 4ª** - O capital social é de **R\$ 3.495.000,00 (Três milhões quatrocentos noventa e cinco mil reais)**, divididos, em 3.495.000 (Três milhões quatrocentos noventa e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente do país, correspondente a Matriz e Filiais da seguinte forma: Matriz R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), Filial nº. 02 R\$ 295.000,00 (Duzentos noventa e cinco mil reais), Filial nº. 03 R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)."

Ficando o Capital Social assim distribuído entre os sócios:

Quotistas	%	Nº de Quotas	Valor R\$
Lourival Garcez Mattos	59,00	2.062.050	2.062.050,00
S/A Manoel Aguiar Menezes	9,00	314.550	314.550,00
Henrique Brandão Menezes Júnior	15,00	524.250	524.250,00
Manoel Aguiar Menezes Neto	15,00	524.250	524.250,00
Henrique Brandão Menezes	1,00	34.950	34.950,00
Célia Menezes Mattos	1,00	34.950	34.950,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>3.495.000</b>	<b>3.495.000,00</b>

**"CLÁUSULA 7ª** - A administração da sociedade incumbe aos quotistas abaixo relacionados, também designados diretores, que subdividirão entre si todas as funções e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Ficam eleitos como Sócios Administradores os sócios abaixo identificados, com poderes de administrar e gerenciar a sociedade (art. 1.015, §1064 CC/2002)."

- a) **LOURIVAL GARCEZ MATTOS;**
- b) **HENRIQUE BRANDÃO MENEZES JUNIOR;**
- c) **MANOEL AGUIAR MENEZES NETO;**
- d) **HENRIQUE BRANDÃO MENEZES;**
- e) **CÉLIA MENEZES MATTOS;**

Victor Paim Ferrario de Albuquerque  
OAB-SE 5444

**Parágrafo único** – A remuneração dos diretores será estabelecida pelo quorista ou quoristas representando mais de 51% do Capital Social e será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Por fim, os sócios resolvem consolidar todos os termos do contrato social, o qual terá a redação que se segue:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.**

**DA DENOMINAÇÃO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DA SEDE, E DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA 1ª** – A sociedade é constituída na forma da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 em pessoa jurídica de direito privado, adotando a modalidade societária empresária funcionando sob a razão social de "SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.", adotando o nome fantasia de "SERVEL". (art. 997, II, CC/2002)

**Parágrafo primeiro** – A sociedade, atendendo a legislação em vigor, poderá atribuir aos estabelecimentos que vier a criar ou constituir títulos, nomes ou expressões de fantasia que julgue convenientes à atividade a ser desenvolvida.

**Parágrafo segundo** – A sociedade tem prazo indeterminado de duração. (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA 2ª** – A sociedade tem sede na Rodovia BR 101, Km 93,4 Povoado Palestina, Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, CEP 49160-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes. (art. 997, II, CC/2002), e mais a seguinte filial:

- Filial 02, Localizada na Rodovia BR 220, Km 64, S/N Município de Paripiranga, Estado da Bahia, CEP nº. 48.430-000.
- Filial 03, Avenida Alípio Tavares de Menezes, 4962 na cidade de Itabaiana Estado de Sergipe, CEP 49500-000.

**CLÁUSULA 3ª** – A sociedade tem como objetivo social.

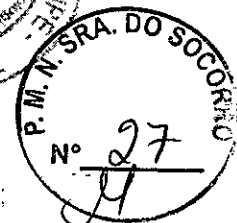
**Matriz:**

- Comércio por atacado de caminhões novos e usados.
- Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados.
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
- Comércio a varejo e por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Comércio a varejo e por atacado de peças e acessórios novos para Caminhões e Ônibus;
- Comércio a varejo e por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;
- Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas;
- Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos para agricultura e pecuária;
- Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
- Manutenção de tratores, exceto agrícolas;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de caminhões, ônibus e outros veículos pesados;

Victor Paim Ferrario de Almeida  
OAB-SE 5444



- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- Intermediação e Agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;



**Filial 02:**

- Comércio por atacado de caminhões novos e usados.
- Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados.
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
- Comércio a varejo e por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Comércio a varejo e por atacado de peças e acessórios novos para Caminhões e Ônibus;
- Comércio a varejo e por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;
- Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas;
- Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos para agricultura e pecuária;
- Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
- Manutenção de tratores, exceto agrícolas;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;
- Intermediação e Agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

**Filial 03:**

- Comércio por atacado de caminhões novos e usados.
- Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados.
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
- Comércio a varejo e por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Comércio a varejo e por atacado de peças e acessórios novos para Caminhões e Ônibus;
- Comércio a varejo e por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;
- Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- Intermediação e Agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLAUSULA 4ª** – O Capital Social totalmente integralizado na importância de **R\$ 3.495.000,00 (Três milhões quatrocentos noventa e cinco mil reais)**, divididos, em 3.495.000 (Três milhões quatrocentos noventa e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente do país, correspondente a Matriz e Filiais da seguinte forma: Matriz R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), Filial n°. 02 R\$ 295.000,00 (Duzentos noventa e cinco mil reais), Filial n°. 03 R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Victor Paim Ferraz de Almeida  
OAB-SE 5444

Ficando o Capital Social assim distribuído entre os sócios:

Quotistas	%	Nº de Quotas	
Lourival Garcez Mattos	59,00	2.062.050	2.062.050,00
S/A Manoel Aguiar Menezes	9,00	314.550	314.550,00
Henrique Brandão Menezes Júnior	15,00	524.250	524.250,00
Manoel Aguiar Menezes Neto	15,00	524.250	524.250,00
Henrique Brandão Menezes	1,00	34.950	34.950,00
Célia Menezes Mattos	1,00	34.950	34.950,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>3.495.000</b>	<b>3.495.000,00</b>

**Parágrafo primeiro** – O Capital Social poderá ser alterado por deliberação dos quotistas que detenham 2/3 (dois terços) do Capital Social, inclusive mediante o aporte de novos recursos, assegurando-se aos demais sócios o direito de subscrição.

**CLÁUSULA 5ª** - A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052 CC/2002)

**CLÁUSULA 6ª** - Os quotistas reunir-se-ão quando necessário, mediante convocação escrita de qualquer deles, com 5 (cinco) dias de antecedência, especificando o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia e só sobre ela poderá haver deliberações, a menos que os quotistas acordem diferentemente. Das reuniões se fará atas, devendo as deliberações serem aprovadas por mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social, sendo que cada quota do capital social caberá um voto. Para que as reuniões possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença de quotistas que representem mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social.

**Parágrafo primeiro** – Qualquer dos quotistas poderá ser representado por procurador, sendo então considerado presente à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes se derem seu voto por procuração.

**Parágrafo segundo** – As reuniões serão presididas pelo quotista que for escolhido pela maioria do Capital Social. Caberá ao presidente da reunião a escolha do secretário.

**Parágrafo terceiro** – As convocações para as reuniões de quotistas poderão ser dispensadas, se estiverem presentes os quotistas representando a totalidade do Capital Social.

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA 7ª** - A administração da sociedade incumbe aos quotistas abaixo relacionados, também designados diretores, que subdividirão entre si todas as funções e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Ficam eleitos como Sócios Administradores os sócios abaixo identificados, com poderes de administrar e gerenciar a sociedade (art. 1.015, 1064 CC/2002).

- a) LOURIVAL GARCEZ MATTOS
- b) HENRIQUE BRANDÃO MENEZES JUNIOR;
- c) MANOEL AGUIAR MENEZES NETO;
- d) HENRIQUE BRANDÃO MENEZES;
- e) CÉLIA MENEZES MATTOS

**Parágrafo único** – A remuneração dos diretores será estabelecida pelo quotista ou quotistas representando mais de 51% do Capital Social e será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

**CLÁUSULA 8ª** – A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante a convocação escrita de quaisquer de seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença de pelo menos a maioria dos diretores em exercício.

**Parágrafo primeiro** – A convocação far-se-á mediante aviso escrito com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, dispensando-se esse prazo quando a diretoria se reunir com a presença ou representação da totalidade de seus membros.

  
Victor Poim Ferrario de Almeida  
OAB-SE 5444

**Parágrafo Segundo** – As deliberações da diretoria serão tomadas por mais de 2/3 (dois terços) de votos dos presentes, e poderão ser registradas em ata e livro próprio.

**Parágrafo Terceiro** – Qualquer diretor poderá ser representado por outro diretor, sendo então considerado presente à reunião.

**Parágrafo Quarto** – O uso comercial da Razão Social será feita pelos Sócios Administradores, somente para os negócios da própria sociedade.

**Parágrafo Quinto** – Fica expressamente proibido o uso da firma ou Razão Social em negócios estranhos aos objetivos sociais.

**Parágrafo Sexto** – Os administradores que infringirem as disposições desta cláusula responderão pelos prejuízos advindos à sociedade, quer direta ou indiretamente.

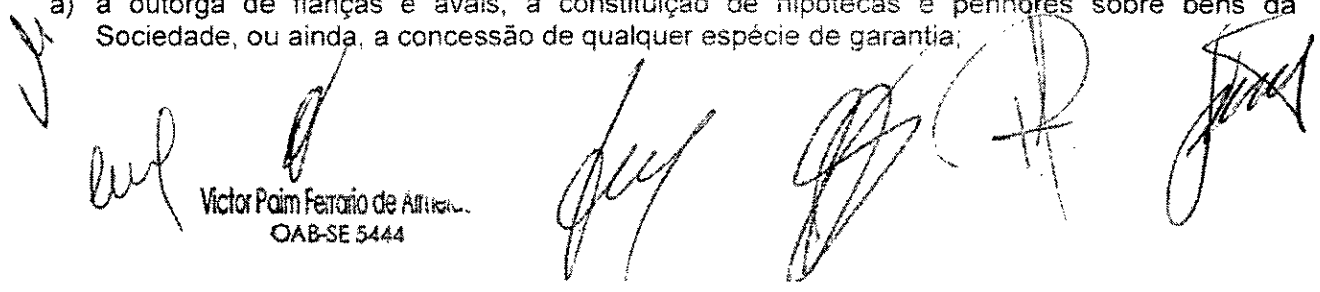
**CLÁUSULA 9ª** – Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

- a) zelar pela observância da lei e deste contrato social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas reuniões dos sócios e nas próprias reuniões;
- b) representar a sociedade em juízo ou fora dele ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
- c) administrar e gerir e superintender os negócios sociais com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, representando a sociedade junto aos órgãos governamentais, repartições e autarquias, empresas públicas, privadas ou de economia mista, nas esferas federal, estadual ou municipal e cartórios de protestos em todas as suas secções;
- d) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da sociedade;
- e) distribuir entre os seus membros, as funções de administração;
- f) abrir, movimentar e encerrar quaisquer contas bancárias, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, assinar cheques, ordens de pagamento, requisições de cheques, saques, duplicatas, triplicatas, letras de câmbio, bem como quaisquer documentos atinentes às atividades normais da sociedade;
- g) adquirir em nome da sociedade bens imóveis;
- h) receber e dar quitação de quantias ou valores;
- i) desistir, concordar, transigir, quitar ou fazer acordo sobre quaisquer direitos ou obrigações que envolvam os interesses sociais;
- j) assumir em nome da sociedade quaisquer obrigações ou responsabilidades, podendo, para tanto, assinar quaisquer documentos ou contratos públicos ou particulares;
- k) contrair empréstimo para e em nome da sociedade;
- l) representar a sociedade junto a quaisquer instituições financeiras, estabelecimentos bancários, em todas as suas carteiras, bem como perante o Banco Central do Brasil e a Bolsa de Valores;
- m) outorgar mandatos em nome da sociedade; e
- n) todos os demais poderes necessários para efetivar o objeto social.

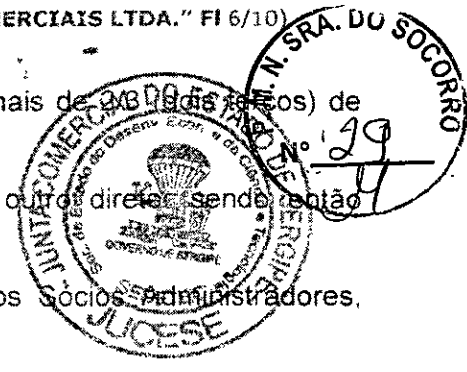
**Parágrafo primeiro** – As representações da sociedade previstas nesta cláusula competem a qualquer dos diretores, isoladamente, ou de um de seus procuradores, observadas as limitações estabelecidas neste contrato e a extensão do mandato outorgado ao procurador em questão.

**Parágrafo segundo** – A prática dos seguintes atos estará sujeita à aprovação prévia e por escrito de sócios que representem mais da metade do capital social. Os sócios podem expressar sua autorização a este respeito através de fax, carta ou qualquer outro instrumento do qual conste sua assinatura:

- a) a outorga de fianças e avais, a constituição de hipotecas e penhores sobre bens da Sociedade, ou ainda, a concessão de qualquer espécie de garantia;



Victor Paim Ferrão de Azevedo  
OAB-SE 5444



- b) a aquisição, a alienação, a cessão ou qualquer outro ato de disposição dos bens móveis ou imóveis integrantes do ativo permanente da Sociedade; e
- c) a contratação de empréstimos e financiamentos, a obtenção de crédito e a assunção de dívidas.

**Parágrafo terceiro** - É vedada aos administradores a concessão de avals, empenhos e fianças em favor de terceiros, exceto para empresas do mesmo grupo empresarial.

**Parágrafo quarto** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de quaisquer quotistas, administradores, gerentes, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

**Parágrafo quinto** - Observado o disposto no item anterior, a Sociedade poderá outorgar procurações, assinadas por um de seus Diretores, desde que aprovada por quotistas representantes de 51% do Capital Social, as quais deverão especificar os poderes outorgados, o prazo de validade do mandato, que não excederá a 1 (um) ano, exceto no caso de procuração *ad judicium* ou para processos administrativos, as quais poderão ter prazo de validade indeterminado.

**CLÁUSULA 10ª** - Serão expressamente admitidos administradores não sócios, os quais deverão ser nomeados por resolução dos sócios representantes de 2/3 (dois terços) do capital social e terão os mesmos poderes conferidos aos administradores sócios.

**Parágrafo primeiro** - No caso de nomeação de administrador não sócio em ato apartado, o mesmo investirá-se-á no cargo mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas da administração, e obedecidas as formalidades legais.

**Parágrafo segundo** - Nos 10 (dez) dias subsequentes à investidura de administrador não sócio, em ato apartado, deverá este, requerer a averbação no registro competente, devendo mencionar o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, exibindo ainda, seu documento de identidade, o ato de investidura, a data da nomeação e o prazo de gestão.

**CLÁUSULA 11** - O mandato do administrador(es), sócio(s) ou não sócio(s), poderá cessar por renúncia ou destituição por vontade dos sócios.

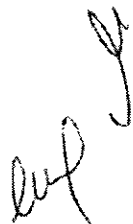
**Parágrafo único** - No caso de renúncia do administrador(es), sócio(s) ou não sócio(s), esta só torna-se eficaz perante a sociedade após a comunicação, por escrito, do(s) renunciante(s); e, perante terceiros, após a sua averbação no competente registro.

### DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

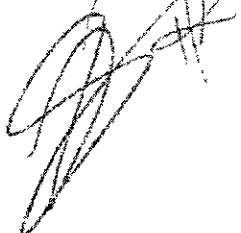
**CLÁUSULA 12** - Os sócios reunir-se-ão quando necessário mediante a convocação de qualquer um deles, através de carta registrada ou fac-símile, com 08 (oito) dias de antecedência, devendo a mesma especificar o dia, hora, local e a ordem do dia. Das reuniões se lavrará ata e as deliberações, a fim de que sejam válidas, dependerão da aprovação da maioria do capital social, salvo *quorum* legal ou contratual específico.

**Parágrafo primeiro** - Os sócios poderão ser representados por outros sócios ou por advogados, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, sendo então considerados presentes à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes aqueles sócios que derem seu voto por fac-símile ou qualquer forma escrita.

**Parágrafo segundo** - Dispensa de convocação. As reuniões de sócios poderão se instalar e validamente deliberar, sendo dispensadas as formalidades para convocação prevista no *caput* desta cláusula, se estiverem presentes os sócios representando a totalidade do capital social, ou se todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

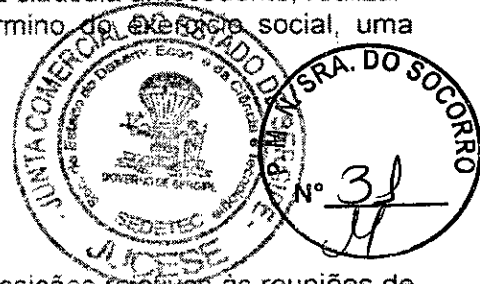


Victor Paim Ferrario de Almeida  
OAB-SE 5444



**CLÁUSULA 13** – Sem prejuízo da realização das reuniões previstas na cláusula antecedente, realizar-se-á, obrigatoriamente, nos 04 (quatro) meses subseqüentes ao término do exercício social, uma Reunião Geral Anual, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) tomar as contas do(s) administrador(es);
- b) aprovar o balanço patrimonial e o resultado econômico;
- c) designar os administradores, quando for o caso;
- d) demais assuntos que constem da ordem do dia.



**Parágrafo primeiro** - Aplicam-se à Reunião Geral Anual todas as disposições relativas às reuniões de sócios, inclusive aquelas relacionadas à dispensa das formalidades de convocação.

**Parágrafo segundo** - O anúncio de convocação da Reunião Geral Anual será publicado por 03 (três) vezes. A data da primeira convocação antecederá em 08 (oito) e a da última em 05 (cinco) dias à realização da assembléia.

**Parágrafo terceiro** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a Reunião Geral Anual, os documentos relacionados às matérias constantes das alíneas "a" e "b" do *caput*, deverão ser postos à disposição dos sócios que não exerçam cargo de administração, com a competente prova do seu recebimento.

**CLÁUSULA 14** – Dispensa de reunião. As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos exatos termos do §3º do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/02).

#### DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**CLÁUSULA 15** – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando a maioria do capital social, as seguintes matérias:

- a) destituição do(s) administrador(es) não sócio(s);
- b) eleição de administrador(es) sócio(s);
- c) modo de remuneração do(s) administrador(es), sócio(s) e não sócio(s);
- d) pedido de recuperação judicial;
- e) aprovação de contas da administração;
- f) exclusão de sócio por justa causa;
- g) abertura e encerramento de filiais, escritórios e agências;
- h) destinação dos lucros líquidos apurados; e
- i) demais matérias sem previsão contratual ou legal específica.

**CLÁUSULA 16** – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando 2/3 (dois terços) do capital social, as seguintes matérias:

- a) a nomeação de administrador(es) não sócio(s); e
- b) destituição de administrador(es) sócio(s).

**CLÁUSULA 17** – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando 2/3 (dois terços) do capital social, as seguintes matérias:

- a) modificação do contrato social;
- b) incorporação;
- c) fusão;
- d) extinção da sociedade;
- e) cessação do estado de liquidação;
- f) dissolução da sociedade;
- g) cisão da sociedade;
- h) transformação.

Victor Paim Ferrario de Almeida  
OAB-SE 5444

## DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

**CLÁUSULA 18** – Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas a quem ter título, total ou parcialmente, a pessoas estranhas ao quadro social, sem o expresso consentimento dos demais sócios.

**CLÁUSULA 19** – Entre os sócios as quotas serão sempre transferíveis, respeitada a preferência que o sócio terá na aquisição das quotas de outro sócio, nas mesmas proporções das quotas possuídas.

**Parágrafo único:** O sócio que desejar alienar suas quotas para outro sócio, total ou parcialmente, deverá notificar por escrito a sociedade e aos demais sócios, para que no prazo de trinta (30) dias manifestem sobre seu direito de preferência.

## DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA 20** – Além dos casos previstos em lei, a Sociedade dissolver-se-á, a qualquer tempo, somente por vontade dos sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social.

**CLÁUSULA 21** – O falecimento, a ausência e ou a incapacidade permanente ou temporária dos sócios, não dissolverá a Sociedade, prosseguindo a mesma com seus demais sócios e herdeiros do sócio falecido, declarado ausente ou incapaz.

**Parágrafo primeiro** - Na hipótese de pluralidade de herdeiros do sócio falecido, entendida essa pluralidade como a existência de 02 (dois) ou mais herdeiros, estes deverão nomear, entre si, um representante para o respectivo bloco, que exercerá o direito de voto de todo o bloco perante a sociedade.

**Parágrafo segundo** - Excetuam-se do disposto no caput desta cláusula, os sucessores, ex cônjuges, ou ex conviventes, os quais, ainda que na qualidade de herdeiros do sócio falecido, declarado ausente ou incapaz, não serão admitidos ao convívio social, salvo se sua admissão for aprovada por unanimidade.

**Parágrafo terceiro** - Não sendo aceitos ou admitidos terceiros estranhos a composição societária como mencionado no parágrafo segundo acima, levantado um balanço especial, com base no qual será apurado o valor das quotas correspondentes com base no valor do patrimônio líquido da sociedade, o qual será pago em 60 (sessenta) parcelas, mensais, iguais, com carência de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do evento, para pagamento da primeira parcela.

## DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A SÓCIOS E DA EXCLUSÃO

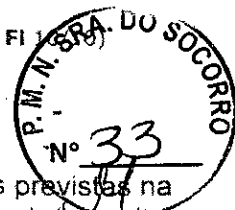
**CLÁUSULA 22** – O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá fazer com comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando sua intenção de não continuar na sociedade. Os haveres do sócio retirante serão apurados e pagos na forma prevista na Cláusula 21 acima.

**CLÁUSULA 23** – Será expressamente admitida a exclusão de um sócio por justa causa, sem prejuízo das demais formas de exclusão previstas na legislação específica, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

**Parágrafo primeiro** - Caberá a reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, ficando as condutas e ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução de seus objetivos sociais.

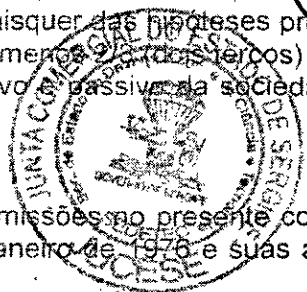
**Parágrafo segundo** - Será dado ao sócio acusado, ciência da data, horário e local da reunião ou assembleia que deliberara pela sua exclusão, conferindo-o o direito de defesa e contraditório.





**DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA 24** – A sociedade entrará em liquidação caso ocorra quaisquer das hipóteses previstas na legislação em vigor ou por decisão dos sócios que representem pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social, os quais deverão nomear o liquidante para realização do ativo e passivo da sociedade neste período.



**DA REGÊNCIA SUPLETIVA**

**CLÁUSULA 25** – Aplicam-se, em caráter supletivo e em caso de omissões no presente contrato, as regras relativas às Sociedades Anônimas (Lei nº. 6.404, de 15 de janeiro de 1976 e suas alterações posteriores).

**DO FORO**

**CLÁUSULA 26** – Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju, no Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham ocorrer em decorrência do presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aracaju, 02 de janeiro de 2015.

**HENRIQUE BRANDÃO MENEZES JUNIOR**

**MANOEL AGUIAR MENEZES NETO**

**LOURIVAL GARCEZ MATTOS**

**CÉLIA MENEZES MATTOS**

**HENRIQUE BRANDÃO MENEZES**

**S/A MANOEL AGUIAR MENEZES**

Por seu diretor Henrique Brandão Menezes

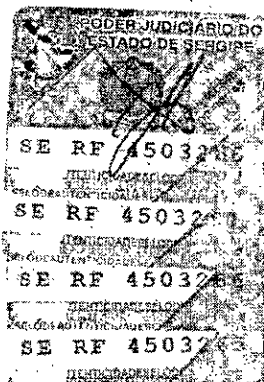
**Testemunhas:**

1. **Nome: Rogério Gomes de Alcântara**  
CPF: 588.755.305-72  
RG: 1.004.877-4 SSP/SE

2. **Nome: James Caragão dos Santos**  
CPF: 361.745.715-91  
RG: 775-053-SSP/SE

**Visto do advogado:**

**Nome: Victor Paim Ferrario de Almeida**  
OAB/SE-5.444




de Henrique Brandão Menezes Junior  
Manoel Aguiar M. Neto  
de Lourival Garcez Mattos  
Célia Menezes Mattos

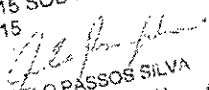
P. M. N. SRA. DO SOCORRO  
Nº 34  
M

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE  
SE RE 450326

de Heráclio  
GRANDES MENEZES

02/03/2015

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2015 SOB Nº: 20150091680  
Protocolo: 15/009168-0, DE 02/03/2015

  
MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABITUAÇÃO

**RENÉ**  
RENÉ BRANCO MENEZES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1748175945

INSCRIÇÃO (N.º, Sigla e UF)  
078995 ACZ SE

CNP 002 596.245-00 DATA DE EMISSÃO 31/07/1938

RENOMEADO  
HANOEL AGUIAR MENEZES  
RENOMEADO  
RENÉ BRANCO MENEZES

PROFISSÃO 1144 882 786 CATEGORIA 1 1938 1938 0294 730

SEM OBSERVAÇÃO

PROFISSÃO 1144 882 786 CATEGORIA 1 1938 1938 0294 730

ARACATU, SE

União Cláudia dos Campos & F.º

1748175945

**SERGIPE**

P. M. N. SRA. DO SOCORRO  
Nº 36  
H

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS JUSTIÇAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

LOURIVAL GARCES MATOS

DR. EXERCICIO / OBR. ESPECIALIZADA  
300375 SSP ES

CPF 156.183.265-49 DATA NASCIM. 14/10/1960

Função  
DENIVAL MESQUITA  
MATOS  
MARIA AIDA GARCES  
MATOS

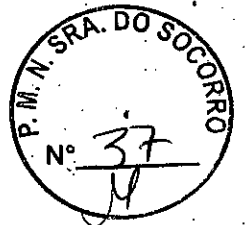
VALIDADEZ 19/02/1970

VALORES EM REES  
E TRIBUTACAO MUNICIPAL  
1164554023

PROVA DE PLACAGEM  
1164554023

ABACAO, SP

URBAN SCS SERGIPO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ACERTE  
HENRIQUE BRANDAO MENEZES JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA  
663036 - SSP - RJ

CPF: 336.361.925-18 DATA NASCIMENTO: 11/11/1968

PAIS: BRASIL  
NOME: HENRIQUE BRANDAO MENEZES  
MATERNA: CARMEN VILELA MENEZES

PROFISSAO: [ ] SOC. [ ] CIVIL [ ] R. [ ]

Nº REGISTRO: 02143549240 VALIDADE: 09/03/2022 FIM DA VALIDADE: 11/11/1988

RESERVAÇÕES

*J. P. 198*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ARACAJU - SE DATA DE EMISSAO: 10/03/2018

*[Signature]* DIRETOR - PRESIDENCIA 44360523983 52719162944

ASSINATURA DO PRESSOR

SERGIPE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1413402935

TERRITÓRIO HABILITACAO 1413402935



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
CELIA MENEZES MATOS



DO QUE SE ENQUADRA (CÓDIGO) 427114 589

CPF 861.327.764-00 DATA NAC (M/M/AA) 08/12/1967

FUNÇÃO  
HENRIQUE BRANDAO  
MENEZES  
CARMEM VIEIRA MENEZES

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1556510854

2636-00420 J. 28/01/1968 28/12/1963

SEM OBSERVAÇÃO:

*Celia Menezes Mattos*

PROIBIDO PLASIFICAR  
1556510854

LOCAL - ARACATU

SERGIPE



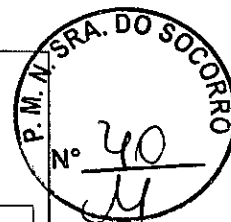
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# CERTIDÕES



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.067.040/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/09/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SERVEL</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados</b> <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b> <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</b> <b>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas</b> <b>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</b> <b>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas</b> <b>33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas</b> <b>33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BR 101, KM 93,4 , POVOADO PALESTINA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>49.160-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA URBANA</b>	MUNICÍPIO <b>NOSSA SENHORA DO SOCORRO</b>
UF <b>SE</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>marcusandrade@servel.com.br</b>	TELEFONE <b>(79) 3212-7086 / (79) 3212-7074</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/12/2018 às 12:51:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.067.040/0001-01</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>26/09/2000</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA.</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>					
LOGRADOURO <b>ROD BR 101, KM 93,4 , POVOADO PALESTINA</b>			NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP <b>49.160-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA URBANA</b>		MUNICÍPIO <b>NOSSA SENHORA DO SOCORRO</b>		UF <b>SE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>marcusandrade@servel.com.br</b>			TELEFONE <b>(79) 3212-7086 / (79) 3212-7074</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/12/2018 às 12:51:53 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO**

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2019 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 26/02/2019

Contribuinte: SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA		Inscrição Mercantil: 51360 Sequencial: 705 Referência Loteamento:
Localização: ROD BR 101 NÚCLEO COLONIAL PALESTINA, S/N, , POVOADO PALESTINA DE FORA		Cadastro Imobiliário: 03.02.0001.001.001
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 157933
Razão Social: SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
04.067.040/0001-01		51360
Código Atividade Principal: 4511104 COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS	Código Atividade Sec.: 3314708 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS	
Início Atividade: 07/06/2011	Validade: 27/04/2019	
Observações: Válido por 60 dias.		
 Coordenador tributário <b>CARLOS FERES DA SILVA</b> Coordenador de Tributos Município de Nossa Senhora do Socorro		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desta certidão acesse:

<http://gestor.tributosmunicipais.com.br/socorro/prefeitura/socorro/views/publico/portaldcontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

F19359E2329458C157D2FDB0133027DCAB9CCF9B

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 89723/2019**

**Inscrição Estadual:** 27.106.924-4  
**Razão Social:** SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA.  
**CNPJ:** 04.067.040/0001-01  
**Natureza Jurídica:** SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA  
**Atividade Econômica:** COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS  
**Endereço:** RODOVIA RODOVIA BR 101 KM 93,4 S/N  
PALESTINA - NOSSA SENHORA DO SOCORRO CEP: 49160000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **12/03/2019 08:57:00**, válida até **11/04/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 12 de Março de 2019

**Autenticação:20190312AUXF14**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04067040/0001-01  
**Razão Social:** SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA  
**Nome Fantasia:** SERVEL  
**Endereço:** RODV BR 101 KM 93,4 SN / POV PALESTINA / NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/03/2019 a 09/04/2019

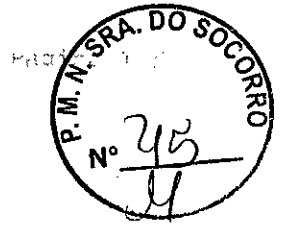
**Certificação Número:** 2019031101121644869906

Informação obtida em 12/03/2019, às 08:52:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



CONSELHO NACIONAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.067.040/0001-01  
Certidão nº: 159433492/2018  
Expedição: 01/10/2018, às 15:18:01  
Validade: 29/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.067.040/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA.**  
**CNPJ: 04.067.040/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:42:09 do dia 24/10/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/04/2019.

Código de controle da certidão: **E84D.174E.F4E7.C3F5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DO ESTADO DE PLANEJAMENTO,**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

**BASE LEGAL**

8.666/93

**Nº DO CADASTRO**

520

**VALIDADE**

15/01/2020

**RAZÃO SOCIAL**

Sergipe Veículos Comerciais Ltda. CNPJ – 04067040/0001-01

**ENDEREÇO**

Rodovia BR 101 – km 93 ,4 Bairro Palestina Nossa Senhora do Socorro/SE CEP - 49160000

**TELEFONE**

(79) 3279 - 3200

**CAPITAL SOCIAL**

R\$ 3.495.000,00

**DATA DA CONSTITUIÇÃO**

26/09/2000

**RAMO DE ATIVIDADE**

Comércio por atacado de caminhões novos e usados, comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; comércio a varejo e por atacado por automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; comércio a varejo e por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comercio a varejo e por atacado de pneumáticos e câmaras de ar; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para o uso agropecuário; partes e peças; comércio atacadista de máquinas, equipamentos de terraplanagem, mineração e construção; partes e peças; comercio atacadista de maquinas, equipamentos para uso industrial: partes e peças; manutenção e reparação de maquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; manutenção e reparação de máquinas, equipamentos para agricultura e pecuária; manutenção e reparação de tratores agrícolas; manutenção de tratores, exceto agrícolas; manutenção e reparação de maquinas e equipamentos de terra planagem, pavimentação e construção, exceto tratores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de caminhões, ônibus e outros veículos pesados; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

**SETOR DE CADASTRO**

**DATA**

14/01/2019

**ASSINATURA**

*[Handwritten Signature]*  
Bel. Luiz de Santana  
Cada. do Comércio / SEPLAG

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Autenticado em 14/01/2019 por  Tabelião - Bel. Luiz de Santana  
Documento original que me foi apresentado, dou fé. [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br)

Aracaju, 12 de Fevereiro de 2019. Em teste \_\_\_\_\_ da verdade.

Marcelo Soares de Santana - O Escrevente Compromissado  
São TJSE: 201925507008197 - Acesso: [www.tjse.jus.br/x/K9X7YA](http://www.tjse.jus.br/x/K9X7YA)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Departamento de Arrecadação

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001



## ALVARÁ PROVISÓRIO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil  
51360

Inscrição Imobiliária  
03020001001001

Nome Fantasia

SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA

Nome do Contribuinte ou Razão Social

SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA

Localização Completa

ROD BR 101 NÚCLEO COLONIAL PALESTINA, S/N, POVOADO PALESTINA DE FORA

Atividade ou Ramo de Negócio Principal  
4511104 - COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES  
NOVOS E USADOS

CNPJ / CPF  
04.067.040/0001-01

Outras Atividades

3314708 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA  
TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS

3314711 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E  
PECUÁRIA

Início da Atividade

07/06/2011

Título da Licença

VÁLIDO ATÉ 31/03/2019

Observações

NOSSA SENHORA DO SOCORRO, 26 de Fevereiro de 2019

  
Assinatura e Matrícula do Funcionário

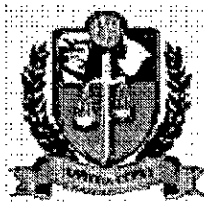
VISTO

  
Coordenador

CARLOS FEITOSA DA SILVA  
Coordenador de Tributos  
Matrícula: 00099961 SEMPAZ  
Mun. de N.Sra. do Socorro

**ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU**  
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA		
<b>Nome Fantasia:</b>	(não informado)	<b>Natureza Certidão:</b>	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
<b>Domicílio:</b>	Aracaju	<b>Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	de Jurídica / 04.067.040/0001-01
<b>Data da Emissão:</b>	12/03/2019 08:56	<b>Data de Validade:</b>	* 11/04/2019 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0001865497 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 1028644843 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



## Declaração

Declaramos para os devidos fins, que a empresa SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 04.067.040/0001-01, mantém nossa cota de 2 Jovens Aprendizizes em dias.

Nossa Senhora de Socorro - SE, 08 de Fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA  
*Ingrid de J. S. Andrade*  
Ingrid de J. S. Andrade  
Enc. Deptº Pessoal



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

C.



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

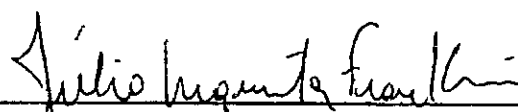
Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **Sergipe Veículos Comercias Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.067.040/0001-01, estabelecida na Rod. BR 101, Km 93,4, S/Nº, bairro Palestina, na cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, forneceu satisfatoriamente à nossa empresa, os equipamentos/Máquinas abaixo:

MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO	QTD
NEW HOLLAND CE	E 215 C	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	01
NEW HOLLAND CE	W 130 B	PÁ CARREGADEIRA	01
NEW HOLLAND CE	D 150 B	TRATOR DE ESTEIRAS	01
NEW HOLLAND CE	B 95B	RETROESCAVADEIRA	01
CASE IH	80	TRATOR	01
AGF EQUIPAMENTO	EDT 2000	ROMPEDOR HIDRAULICO	01
AGF EQUIPAMENTO	EDT 300	ROMPEDOR HIDRAULICO	01
CMV	VC 2200	VARREDORA COLETORA	01
NEW HOLLAND CE	E 37	MINI ESCAVADEIRA	01

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pirambu, 20 de Agosta de 2018.

ATENCIOSAMENTE,

  
JUF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP  
JULIO URQUIETA FRANKLIN

3245-8662

MACAPA-AP, 11 de Abril de 2017

### ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, que a empresa **SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA-DIVISÃO NEW HOLLAND CONSTRUCTION**, inscrita no CNPJ sob o numero 04.067.040/0001-01, IE nº.: 27.106.924-4, estabelecida na BR 101 KM 93,4, Palestina – CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro – SE, fornece os produtos iguais ou similares das especificações legais e inerentes as suas características, tendo sido o fornecimento satisfatório e que atende plenamente as nossas expectativas em relação ao fornecimento do seguinte produto abaixo especificado

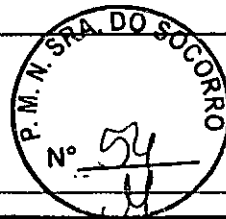
MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO	QTD
New Holland	B 95B 4x4	Retroescavadeira	01
New Holland	B 110B	Retroescavadeira	01

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.



\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ALVES FEITOSA ME**

CNPJ: 34.947.226/0001-16



FORMULÁRIO DE EXCEÇÃO - INCLUSÃO CHASSI BASE BIN DETRAN

CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA  
CNPJ: 60.850.617/0001-28 - IE.: 186.272.448-0085

DADOS DO CONCESSIONÁRIO

RAZÃO SOCIAL: SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA  
CNPJ: 04.067.040/0001-01 UF: SE  
NOME DO SOLICITANTE : EVERTON BARRETO  
FONE: 79-3279-3200 FAX: 79-3279-3535 E-MAIL: everton.barreto@servel.com.br

DADOS DO CLIENTE FINAL

RAZÃO SOCIAL: BOMFIM E SANTOS LTDA ME  
CNPJ: 03.896.048/0001-18 UF: SE  
NOME DO SOLICITANTE : ROBERTO BOMFIM  
FONE: (79) 9978-4624 FAX: E-MAIL:

DADOS DO EQUIPAMENTO

CHASSI: HBZNB110TBAH00159 MOTOR: 36263503  
NF: 94791 DATA EMISSÃO: 31/03/2011

ESTADO ONDE O EQUIPAMENTO IRÁ TRABALHAR: SE

\* Esse é o estado a ser informado na base BIN do Detran e dever ser o estado onde o equipamento irá trabalhar/ser emplacado, mesmo que a UF informado na venda seja diferente.

Declaramos, para efeito de emplacamento, conforme Resolução CONTRAN No- 454, de 26 de Setembro de 2013, que foram instalados no chassi acima, os itens obrigatórios para circulação de máquinas em via pública:

\*Assinalar na frente dos itens KIT: 29.11.14

#	Descrição opcional	Instalado	#	Descrição opcional	Instalado
1	Faróis dianteiros, de luz branca ou amarela.	SIM	8	Faixas Retrorefletivas.	SIM
2	Lanternas de posição traseiras, de cor vermelha.	SIM	9	Pneus que ofereçam condições mínimas de segurança (exceto os tratores de esteiras)	SIM
3	Lanternas de freio, de cor vermelha.	SIM	10	Dispositivo destinado ao controle de ruído do motor.	SIM
4	Lanterna de marcha à ré, de cor branca.		11	Espelhos Retrovisores.	SIM
5	Alerta sonoro de marcha à ré	SIM	13	Cinto de segurança para todos os ocupantes do veículo;	SIM
6	Indicadores luminosos de mudança de direção, dianteiros e traseiros.	SIM	13	Buzina	SIM
7	Iluminação de Placa Traseira.	SIM	14	Velocímetro e registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo para veículos que desenvolvam velocidade acima de 60 km/h;	
			15	Pisca alerta	SIM

Portanto, solicitamos a inclusão do chassi acima na base BIN do Detran para que o emplacamento possa ser realizado.

DATA SOLICITAÇÃO: 02.12.14  
Nome Solicitante: EVERTON BARRETO

Data Instalação KIT: 29.11.14  
Responsável pela instalação do KIT: LENISSON

Assinatura Concessionária

Assinatura do Responsável

APROVAÇÃO COMERCIAL  
DATA:

ASSINATURA \_\_\_\_\_

DESTINADO À ADM VENDAS NH CE

Controle nº \_\_\_\_\_  
Data Inclusão Base BIN: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Incluído Por: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---



# JUSTIFICATIVA

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe



Em 15/02/2019

EMMANUEL MESSIAS MENDONÇA FILHO

### JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 25, Inciso I da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, o Secretário Municipal de Transporte, vem apresentar a Justificativa para a **Aquisição e Instalação de 03(três) KITS de emplacamento destinados as maquinas, adquiridas através do Termo de Doação nº 4.093.00/2018, doado pela Companhia de desenvolvimento do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF para o município de Nossa Senhora do Socorro/SE.** Mediante as considerações a seguir:

O Município de Nossa Senhora do Socorro, através da Secretaria Municipal de Transporte, está desenvolvendo um plano de trabalho a fim de melhoria no atendimento a população do município com ajuda das maquinas para limpeza na localizadas solicitadas, na qual foi contemplada através do Termo de Doação nº 4.093.00/2018, oriundo do Processo nº 59540.001008/2018-66 as 03 (três) máquinas seguintes: Retroescavadeira, Motoniveladora e Pá Carregadeira.

Para colocar estes veículos em atividades são necessárias algumas adequações exigidas por lei, a exemplo dos kits de emplacamento para que as maquinas sejam emplacadas e assim poder transitarem em rodovias estaduais e federais.

A razão de a aquisição ser realizada pela empresa ora proponente é o fato desta ser exclusiva na comercialização no estado. É o que expressa Declaração/Concessionário Autorizado – NEW HOLLAND CONSTRUCTION, registrada em cartório. Emitida pela CNH INDUSTRIAL LTDA detentora da marca, passando os poderes de comercialização de produtos partes e peças para máquinas de construção da referida marca no estado de Sergipe para a empresa SERGIPE VEICULOS CORMECIAIS LTDA.

Para respaldar a sua pretensão, o Secretário aos autos do sobredito processo peças fundamentais: **Proposta e Declaração de Exclusividade**.

Em que pese a inviabilidade de competição, ainda assim, é inexigível o Processo Licitatório, em razão dos requisitos, todos voltados para a pessoa dos futuros contratados.

Considerando, que em muito boa hora, o caput do Art. 25, da Lei de Licitações, trata da questão de inviabilidade de competição, ao dispor:

A Lei nº 8.666/93, art. 25, inciso I dispõe, *in verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se





Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Perfaz a presente inexigibilidade o valor global de **RS 8.663,69** (oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos), sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

40049–Secretaria Municipal de Transportes

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

2021–Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

**ELEMENTO DE DESPESAS**

3390.30.00.00 - Material de Consumo

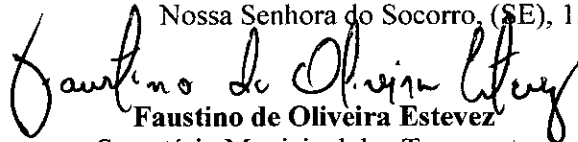
3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO**

1001- Recursos Ordinários

Então, em cumprimento ao disposto no art. 25, Inciso I da mesma norma jurídica, ainda que desnecessário, por não contemplado naquele artigo, mas a título de formalização, submetemos a presente justificativa.

Nossa Senhora do Socorro, (SE), 15 de fevereiro de 2019.

  
Faustino de Oliveira Estevez  
Secretário Municipal dos Transporte

Ratifico em 15 / 02 / 2019

  
**INALDO LUÍS DA SILVA**  
Prefeito



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# MINUTA DO CONTRATO



**MINUTA CONTRATO nº XX/2019/PMNS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, E DO OUTRO, A SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA, NOS TERMOS ADIANTE DELINEADOS.**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, inscrito no CNPJ sob nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/nº - Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **INALDO LUÍS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no CNPF/MF sob nº 730.427.144-20 e portador do R. G. nº 986.187 SEDS/AL e a empresa **SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA**, com sede na Rodovia BR 101, KM 93,4, Povoado Palestina, S/N , CEP nº 49.160-000, Bairro Zona Urbana, Município Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, **CNPJ Nº 04.067.040/0001-01**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador o senhor \_\_\_\_\_, Portador do RG. Nº \_\_\_\_\_ SSP/SE e inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, mediante cláusulas e condições seguintes:

6 art. 25, I ?

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição e Serviços de 03(três) KITS de emplacamento, a fim de ser instalado nas máquinas adquiridas através do Termo de Doação nº 4.093.00/2018, doado pela Companhia de desenvolvimento do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF para o município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, de acordo com as especificações constantes do procedimento de inexigibilidade **XXX/2019** e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto será Serviço mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em parcela única a importância do valor Global de R\$ 8.663,69 (Oito mil, seiscientos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos). A composição dar-se-á da seguinte forma:

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do produto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, além da CDNT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Município de Nossa Senhora do Socorro, cujos valores estão previstos no Orçamento do exercício de 2019 consignados na seguinte dotação orçamentária:

##### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

40049-Secretaria Municipal de Transportes

##### **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

2021- Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

##### **ELEMENTOS DE DESPESA:**

3390.30.00.00-Material de Consumo

3390.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

##### **FONTE DE RECURSO:**

1001 – Recursos Ordinários

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não se admite prorrogação.



## **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**I** - O recebimento objeto do Serviço dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**II** - Os materiais/serviços, quando solicitados serão realizados na Secretaria Municipal de Transporte localizada Rodovia BR 101, norte KM 90, S/N, Quadra M Loteamento Jardim Itacanema, CEP nº 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, e no prazo de até 05 (Cinco) dias consecutivos, contados na data de recebimento da Ordem de Serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

A garantia mínima do material contra defeito de fabricação será de 12 (Doze) meses, a partir da data da sua aquisição.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**I - A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:**

- a-** Fornecer os produtos constantes da clausula primeira deste instrumento.
- b-** Manter, durante todo serviço do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.
- c-** Fornecer os kits, somente mediante apresentação da Ordem de Serviço, a qual conterà os dados do veículo, a quantidade e a especificação dos materiais/serviços, devidamente autorizado por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal dos Transporte para o acompanhamento e fiscalização.
- d-** Após a emissão da ordem de serviço, o kit quando adquirido deverá ser entregue e devidamente instalado pela CONTRATADA na **Secretaria Municipal de Transporte, localizada Rodovia BR 101, norte KM 90, S/N, Quadra M Loteamento Jardim Itacanema, CEP nº 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE.**
- e-** A Contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal dos Transportes, em 02 (duas) vias, as Notas Fiscais devidamente acompanhadas das requisições que originaram o faturamento.
- f-** A Contratada em hipótese alguma poderá transferir os serviços a terceiros sem a prévia autorização da Contratante.
- g-** Realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou imperfeições, durante o prazo de vigência;
- h-** Prestar toda a assistência técnica, durante a vigência do contrato, prestando os serviços de suporte técnico e de manutenção.
- i-** Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer custos e despesas decorrentes do fornecimento e prestação dos serviços, bem como pelas infrações fiscais daí advindas, quando a infração fiscal tenha resultado de sua obrigação;



- j- Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sem ônus para o CONTRATANTE, bem como a aplicação das demais penalidades;
- k- Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sempre que necessário;
- l- Fornecer à CONTRATANTE, os manuais dos equipamentos, objeto do Contrato, em português do Brasil;
- m- Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento da solução e na execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;
- n- Dar início aos trabalhos a partir da data da assinatura do contrato e posterior ordem de serviço;
- o- Entregar os equipamentos no prazo estipulado no contrato, devendo o objeto estar em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações técnicas deste Termo de Referência;
- p- Realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou imperfeições, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação emitida pela Secretaria Municipal de Transporte.
- II - A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:**
- a- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- b- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o Serviço, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento e serviço;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.



§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Inexigibilidade que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



I - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas no Termo de Referência, Anexo I do edital, parte integrante deste contrato, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

II - Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pelo recebimento de todos os materiais, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

III - A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratuais assumidas.

IV - Será designado o gestor e o fiscal do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro, (SE), XX de fevereiro de 2019.

**CONTRATANTE:**

***INALDO LUÍS DA SILVA***  
*Prefeito*

**CONTRATADA:**

***SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA***  
**CNPJ: 04.067.040/0001-01**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Ofício N° 137/2019

Nossa Senhora do Socorro - SE, 21 de fevereiro de 2019.

À Sua Excelência a Senhora  
**Viviane Sobral Freire Matos**  
**Procuradora Geral do Município**  
Procuradoria Geral do Município – P.G.M.  
NESTA

**Ref.: Emissão de parecer sobre Inexigibilidade**

Exma. Sra. Procuradora,

Estamos enviando a essa Procuradoria, processo em anexo, para análise e emissão de Parecer referente Inexigibilidade, que tem por objeto **Aquisição e Instalação de 03(três) KITS de emplacamento destinados as maquinas, adquiridas através do Termo de Doação n° 4.093.00/2018, doado pela Companhia de desenvolvimento do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF para o município de Nossa Senhora do Socorro/SE, em respeito ao que dispõe o artigo 38 § único, da Lei n°. 8.666/93.**

Atenciosamente,

*Alba Maria Leite Meneses*  
**Alba Maria Leite Meneses**

Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# **PARECER JURIDICO**



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA



ACOLHO O PARECER Nº 072/2019  
N. SRA. DO SOCORRO, 26/02/2019.

  
VILIANNE SOBRAL FREIRE MATOS  
PROCURADORA GERAL

**PARECER JURÍDICO N.º 072/2019 - PGM**  
PROCEDIMENTO PGM N.º 0000000000150/2019

**PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - OBJETO: AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE 03 (TRÊS) KITS DE EMPLACAMENTO, A FIM DE SER INSTALADO NAS MÁQUINAS ADQUIRIDAS ATRAVÉS DO TERMO DE DOAÇÃO N.º 4.093.00/2018, DOADO PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF PARA O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE – CONTRATADO: SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA-SERVEL – CNPJ n.º 04.067.040/0001-01 - VALOR GLOBAL: R\$ 8.663,69 (OITO MIL, SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS).**

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 6º, da Lei Complementar 1135/2015, consultada pela Comissão Permanente de Licitação, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 8.666/93, vem se manifestar através do presente Parecer, procedendo ao **exame prévio da Minuta de Contrato**, nos seguintes termos:

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, foi submetida à apreciação por esta Procuradoria a minuta contratual, para verificar a observância dos requisitos estabelecidos pela Lei 8.666/93.



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

Segundo o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Compulsando os autos do procedimento de inexigibilidade, salienta-se que devem ser observados todos os requisitos da Lei 8.666/93, inclusive com a análise da minuta do contrato, cuja justificativa de inexigibilidade licitação está fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

**I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (...)"**. (grifo nosso)

Registre-se, pois oportuno, que o presente procedimento de inexigibilidade traz como objeto a aquisição e serviços de 03 (três) kits de emplacamento, a fim de ser instalado nas máquinas adquiridas através do termo de doação n.º 4.093.00/2018, doado pela companhia de desenvolvimento do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF para o município de nossa senhora do socorro/se, cuja comercialização seria exclusiva da empresa a ser contratada.

No presente procedimento de inexigibilidade de licitação, a justificativa da Comissão Permanente de Licitações fundou-se em Termo de Referência subscrito pela Secretaria Municipal de Transporte, que fundamenta o procedimento no artigo 25, I, da lei de Licitações e Contratos, ao aduzir que "A razão de a aquisição ser realizada pela empresa ora proponente é o fato desta ser exclusiva na comercialização no estado. É o que expressa Declaração/Concessionário Autorizado – NEW HOLLAND CONSTRUCTION, registrada em cartório. Emitida pela CNH INDUSTRIAL LTDA, detentora da marca, passando os poderes de comercialização de produtos partes e peças para máquinas de construção da referida marca no estado de Sergipe para a empresa SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA".



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA



Ocorre, porém, que o Termo de Referência apresentado não deixa clara a descrição do objeto, referindo-se genericamente a “Kits de emplacamento”, mas sem descrever o que compõe esses kits, bem como a imprescindibilidade de que os mesmos devam ser compostos por peças ou serviços de distribuição exclusiva da empresa que ora se pretende contratar, o que desde já recomenda seja feito.

Registre-se, pois oportuno, que a Declaração/Concessionário Autorizado – NEW HOLLAND CONSTRUCTION que instrui o procedimento atesta a exclusividade, ou seja, diz que a empresa SERVEL é a única autorizada a operar na região, como se infere do seu teor a seguir transcrito para melhor esclarecimento, senão vejamos:

“(…)

É, atualmente, concessionária da marca New Holland Construction autorizada a operar no Estado de Sergipe, nos termos estabelecidos no Contrato de Distribuição firmado entre as partes, sendo autorizada a proceder à comercialização de produtos, partes e peças para máquinas de Construção da referida marca, bem como a prestar-lhes os serviços de assistência técnica, dentro dos limites territoriais desse Estado.

Ressalte-se que o quanto aqui atestado não inova os termos do contrato firmado entre as partes mas, apenas e tão somente, esclarece a sua atual condição de única concessionária autorizada a operar na região.”

Todavia, tal declaração deve ser emitida por órgão de registro do comércio local, ou por Sindicato, Federação ou Confederação Patronal ou entidade equivalente, considerando que também há prestação do serviço de instalação no objeto descrito, devendo a Comissão de Licitação justificar e atestar que a CNH Industrial é entidade com competência para emitir tal declaração, nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/93, bem como ateste a sua autenticidade.

Ora, é imprescindível evidenciar na justificativa que todos os requisitos do inciso I, do art. 25, da lei n.º 8.666/93, acima transcrito, foram perfeitamente atendidos, deixando claro que não há viabilidade de competição porque a empresa contratada detém exclusividade na comercialização do objeto que se pretende adquirir, ou seja, dos kits de emplacamento que só possam ser compostos por peças e serviços exclusivamente comercializados pela empresa em comento.

Outrossim, convém também elucidar que o objeto descrito na justificativa deve ter perfeita compatibilidade com o Termo de Referência, devendo ambos serem melhor especificados.

Reitere-se que a Justificativa deve indicar corretamente como fundamento da Inexigibilidade o art. 25, I, da lei n.º 8.666/93, apontando suas razões à habilitação da empresa, estando apta a realizar o objeto e sendo portadora da exclusividade.



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

Feitos estes esclarecimentos, cumpre salientar que de igual forma deverão ser atendidas as prescrições do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

**II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**

**III - justificativa do preço.**

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (grifos nossos).

Diante disso, **deve a Comissão velar pela correta apresentação de tal documentação, além da regularidade fiscal e demais documentos exigidos na lei, que serão verificados e validados pelos setores competentes para análise da documentação.**

Ainda sobre a **justificativa de preço há que se observar o quanto estipulado em contratos outros, com objeto similar, para evitar que haja elevação injustificada dos preços praticados anteriormente.**

Assim, **restando comprovados os requisitos legais com a juntada da documentação pertinente,** ficará caracterizada a inviabilidade de competição para enquadramento do caso concreto na hipótese de Inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Ademais, acaso não seja possível atender as recomendações acima referidas, que permitem a contratação por Inexigibilidade com fundamento no art. 25, I, da Lei n.º 8.666/93, vislumbra-se ainda a possibilidade de contratar por meio de dispensa de licitação, **considerando que o valor dos serviços não é superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais),** desde que observados todos os requisitos da Lei 8.666/93, especialmente as disposições contidas em seu art. 24, II, c/c art. 23, *in literis*:



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA



“Art. 23. (...)

I - para obras e serviços de engenharia:

a) Convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

(...)

**II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:**

**a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”**

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez” (grifos nossos)**

Ocorre, porém, que esses valores foram atualizados pelo Decreto n.º 9412, de 18 de junho de 2018, que em seu artigo 1º confere nova redação aos dispositivos retrocitados, senão vejamos:

Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

**II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:**

**a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Nesse passo, a proposta apresentada e escolhida deve ser a de menor valor (com preços e condições mais vantajosas para a administração) dentre as que compõem a pesquisa de mercado que deve instruir os autos, evidenciando que as mesmas encontram-se dentro do limite para a dispensa de licitação.



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

Feito este esclarecimento, é imperioso **recomendar à Comissão que atente para a Instrução Normativa n.º 5/2014 – SLTI/MP**, Instrução Normativa n.º 5/2014 – SLTI/MP, alterada pela Instrução Normativa n.º 03/2017 – SLTI/MP, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º. pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º. Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores." (NR)"





Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

Foi justamente com esse entendimento que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 1620/2010 – Plenário, entendeu ser necessária a **realização de pesquisa de preço da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado**, bem como no Acórdão n.º 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, no qual restou consignado que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve **levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.**

Ainda no mesmo sentido, temos recente Decisão do TCU, por meio da qual o órgão fiscalizador orienta a utilização de fontes diversificadas na pesquisa de preços quando da elaboração dos orçamentos, vejamos:

**ACÓRDÃO N.º 1445 /2015 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo) - Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.**

**“Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.”**

É oportuno salientar que a **impossibilidade de utilização de alguma das fontes acima especificadas convém estar consignada nos autos do processo de contratação**, de forma a comprovar que, embora a Administração tenha adotado os procedimentos necessários à obtenção de preços daquela fonte, não foi possível alcançar êxito na solicitação.

Verifica-se, assim, que a melhor forma de orçar a estimativa de preços é por intermédio da pesquisa de mercado que priorize a qualidade e a diversidade das fontes, afinal, é indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara e Acórdão 1108/2007 - Plenário, cujo teor aponta ser inadmissível que a pesquisa de preços feita pela entidade seja destituída de juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados, que não poderão ser considerados excessivamente elevados ou inexequíveis.

Cumpra evidenciar ainda que nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução Normativa n. 5/2014 – SLTI/MP, cujo teor foi mantido pela Instrução Normativa n.º 3/2017, estabelece que, no âmbito de cada parâmetro apresentado para pesquisa de preços, o resultado dessa pesquisa será a média ou o menor dos preços obtidos, de modo que também o Tribunal de Contas da União entende que o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, conforme entendimento exarado no Acórdão 3068/2010 – Plenário.

Desta feita, deve a Administração fundamentar sua pesquisa de mercado nas mais diversas fontes possíveis para cada um dos itens a serem contratados e balizar o preço pela média obtida entre os preços verificados no mercado.

Assim sendo, é necessário que haja mais de uma fonte de pesquisa de mercado, exceto para o caso da fonte ser portal de compra governamental, consoante § 1º, do art. 2º, da IN n.º 05/2014 - SLTI/MP, evitando assim que aquele produto tenha o preço aferido com base na informação prestada por apenas um fornecedor.

Nesse passo, recomenda à Comissão de Licitação e Secretaria solicitante que verifique a forma mais adequada de contratação, considerando todos os documentos que deve instruir tanto um quanto outro procedimento.

Dito isto, para evitar maiores entraves burocráticos, passa ao exame prévio da minuta do contrato, devendo-se observar o atendimento das exigências legais, com a inclusão de todas as cláusulas obrigatórias, nos termos do art. 55 da Lei de Licitações.

Desta feita, já no cabeçalho deve ser indicado o procedimento que originou a contratação, além da vinculação expressa ao quanto disposto no Termo de Referência, que por sua vez deve atender às recomendações adrede referidas, o que também deve ser observado na Cláusula Primeira, na descrição do objeto. Além disso, na Cláusula Segunda também deve ser esclarecido se o objeto é serviço, como ali mencionado, ou aquisição, como declinado na Cláusula Primeira, bem como deixar claro se o fornecimento será ou não parcelado.



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA



Deve ainda na Cláusula Quinta – Da vigência ser evidenciado o prazo de execução e adequar o prazo de vigência ao quando disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, a partir da definição de que o objeto é aquisição ou prestação de serviço.

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município vem se manifestar pela possibilidade legal de efetivação do Procedimento Inexigibilidade de Licitação para contratação do objeto proposto, desde que atendidas as recomendações, devendo a Comissão Permanente de Licitação velar pelo correto adendo da documentação exigida por lei, ou ainda, se achar conveniente, que formalize processo de Dispensa de Licitação para concretizar o objeto em comento, aprovar a redação da Minuta Contratual apresentada, se atendidas as observações expostas, em observância a todo o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

É o Parecer, sem embargos de posicionamentos divergentes.  
Para apreciação superior.

Nossa Senhora do Socorro, 26 de fevereiro de 2019.

  
ANAJARA CARVALHO RABELO DAUD

Procuradora do Município

OAB/SE n.º 4286



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**OFICIO Nº 186/2019**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 07 de março de 2019.

Ao Ilmo. Senhor,  
**FAUSTINO DE OLIVEIRA ESTEVEZ**  
Secretário Municipal dos Transportes  
Nesta.

**PROTOCOLO GERAL**  
Governo Municipal de Nossa Senhora do Socorro  
Recebido em: 07/03/19  
Às: 13:35 Fls: \_\_\_\_\_  
*Augusto*  
José Augusto

**Ref.: Recomendação Parecer Jurídico nº 072/2019**

Prezada senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste, devolver processo encaminhado através do ofício nº 137/2019, referente à **Aquisição e Serviços de 03(três) KITS de emplacamento, a fim de ser instalado nas máquinas adquiridas através do Termo de Doação nº 4.093.00/2018, doado pela Companhia de desenvolvimento do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF para o município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, em virtude da solicitação para adequações recomendada através do Parecer Jurídico nº 072/2019. Segue cópia do parecer.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

  
**ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS**  
Setor de Licitações e Contratos

Comissão Licitação



**PROTOCOLO GERAL**  
Governo Municipal de Nossa Senhora do Socorro  
Recebido em: 11/03/19  
As: 13:20 Fls: \_\_\_\_\_  
Danilo Anselmo Neres

Secretaria Municipal dos Transportes

Nossa Senhora do Socorro, 11 de Março de 2019



Ofício nº 203 /2019 - SETRAN

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente em resposta ao ofício nº 186/2019/SEMFAZ e em atenção ao parecer Jurídico nº 072/2019/PGM, Informamos que estamos enviando toda documentação solicitada no referido ofício e que diz respeito a resolução e especificação dos kits de emplacamento afim de ser instalado nas máquinas conforme solicitada a esta Secretaria Municipal dos Transportes (SETRAN).

Atenciosamente,

Marcelo Cruz Santos  
Coordenador Licitações e Contratos (SETRAN)

À Ilma. Sra.

Iraci Lima Silva  
Secretária Municipal da Fazenda

Nesta,



Detalhes da peça : 47605342

Componentes

Preços : Fabricante

Qtde	Nº Peça	Descrição da peça	LISTA CNHI	REDE CNHI	CNHI DS01
22	47599458	ADESIVO			
2	14496621	ARRUELA PLANA,10.5mm ID x 21mm OD x 2mm Thk			
2	14497731	ARRUELA PLANA,4.3mm ID x 8mm OD x 0.8mm Thk			
2	12638104	ARRUELA PLANA,5.2mm ID x 14mm OD x 1mm Thk			
2	86625263	ARRUELA PLANA,9mm ID x 20mm OD x 1.6mm Thk			
2	47597646	BLOCO			
1	47605350	CHICOTE			
1	11054990	FUSÍVEL,10 Amp, Type A			
1	87301999	ILUMINAÇÃO DA PLACA			
1	47626223	INSTRUÇÃO			
2	84185527	LUZ,12V, 21W, Clear			
2	43138	PARAFUSO,10mm Dia x 20mm L			
2	15687201	PARAFUSO,Cross Pan Hd, M3.5 x 13mm			
2	120104	PARAFUSO,Hex, M8 x 1.25 x 20mm, CI 8.8			
2	13272024	PARAFUSO,Pozidriv Pan Hd, M4 x 12mm, CI 8.8, Full Thd			
1	47601698	PLACA			
4	86512495	PORCA FLANGEADA,Hex, M5, CI 8			
2	10794014	PORCA,M4, CI 8			
1	47595600	SUPORTE			
1	47595596	SUPORTE			
1	47595828	SUPORTE			

SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA  
NEW HOLLAND CONSTRUCTION

*Everton Santos Barreto*  
Gerente de Vendas

Detalhes da peça : 47752963



## Componentes

Preços : Fabricante

Qtde	Nº Peça	Descrição da peça	LISTA CNHI	REDE CNHI	CNHI DS01
21	47599458	ADESIVO			
6	47919558	ANILHA DE RETENÇÃO			
4	86624182	ARRUELA PLANA,6.6mm ID x 18mm OD x 1.6mm Thk			
3	87000312	BRAÇADEIRA DE CABO,4.8mm W x 203.2mm OAL, Nylon			
1	120229A1	LUZ			
4	47919720	PARAFUSO,Hex, M6 x 1 x 25mm, Cl 8.8			
2	120100	PARAFUSO,M6 x 20mm, Cl 8.8			
6	86500688	PORCA,Hex, M6 x 1.0, Cl 10.9			
4	47600654	SUPORTE			
1	84291197	SUPORTE			

SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA  
NEW HOLLAND CONSTRUCTION

*Everton Santos Barreto*  
Gerente de Vendas

PA CARTEIRAS

Detalhes da peça : 47600635

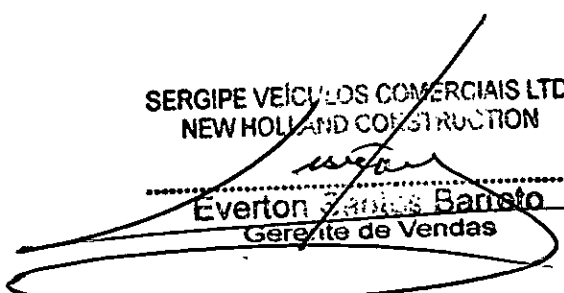


Componentes

Preços : Fabricante

Qtde	Nº Peça	Descrição da peça	LISTA CNHI	REDE CNHI	CNHI DS01
30	47599458	ADESIVO			
2	47919558	ANILHA DE RETENÇÃO			
2	83990583	ANILHA DE RETENÇÃO, M8 x 14. 8mm OD x 2.1mm Thk			
2	10519624	ARRUELA PLANA, 8.15mm ID x 17mm OD x 2mm Thk			
1	120229A1	LUZ			
2	43233	PARAFUSO, Hex, M8 x 1.25 x 20mm, Full Thd, Cl 10.9			
2	120100	PARAFUSO, M6 x 20mm, Cl 8.8			
2	86500688	PORCA, Hex, M6 x 1.0, Cl 10.9			
1	47428553	SUPORTE			

SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA  
NEW HOLLAND CONSTRUCTION

  
Everton Carlos Barreto  
Gerente de Vendas





### Emplacamento Máquinas Rodoviárias

- Só pode ser inserido na Base Bin, chassis que atendam a resolução CONTRAN 454 (Estabelece itens obrigatórios de montagem nas máquinas)
- O Sistema do Detran só permite incluir chassis de 17 dígitos \*\*

\*\* Chassis de 09 dígitos, dos modelos emplacáveis, devem ser convertidos em 17 dígitos.

Como? Ao enviar o formulário para cadastro, o dealer deve antever junto ao Detran do Estado, a aceitação e permissão de remarcação do chassi, sendo da mesma forma com o cliente.

A ADM Vendas NHCE acompanha a remarcação junto a Engenharia e após novo chassis 17 dígitos, faz a inclusão na Base BIN.

**EQUIPAMENTOS COM CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Transito) APROVADA Podem ser inclusos na BASE BIN**

FAMILIA	MODELO
<b>EQUIPAMENTOS QUE TRANSITAM EM VIA PÚBLICA - OBRIGATORIEDADE DE EMPLACAMENTO</b>	
MOTONIVELADORA	RG140.B
	RG170.B
	RG200
PÁ CARREGADEIRA	W130
	W130TC
	12C
	12D
	W170
RETROESCAVADEIRA	W190
	B908
	B95B
	B110
	LB90

<b>MINI CARREGADEIRA</b>	L213
	L215
	L218
	L220
	L225
	L223
	L230

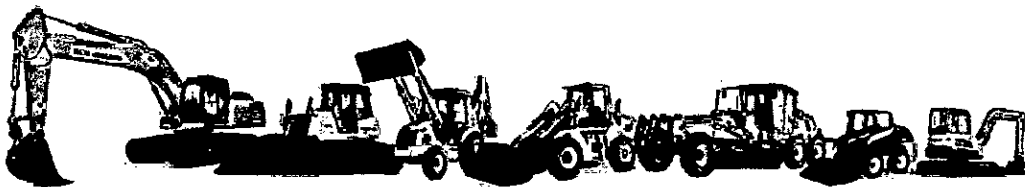
**EQUIPAMENTOS NÃO FACULTADOS A TRANSITAR EM VIA PÚBLICA (NÃO OBRIGATORIEDADE DE EMPLACAMENTO)**

<b>ESCAVADEIRA HIDRAULICA</b>	E215B. NE
	E2158M. NE
	EX 215C.NE
	EX 245C.NE

<b>TRATOR DE ESTEIRA</b>	D140
	D180
	D150
	D170
	7D



**LISTA DE COORDENADORES DO RENAVALM POR ESTADO****ACRE****COORDENADOR: GUSTAVO JOSÉ DE FIGUEIREDO****FONE: (68) 3226 2882****FAX: (68) 3226 2882****ENDEREÇO: Av. das Nações Unidas, 2710 - Estação Experimental, CEP: 69.912-500 - RIO BRANCO/AC****ALAGOAS****COORDENADORA: NELMA LOPES****FONE: (82) 3315-2306 / 2349/ 2218 / 2341/5372/2343/2220/2315/2370****FAX: (82) 3315-2307 / 2306 / 2208****ENDEREÇO: R. CAMPOS TAMANDARÉ, S/N - PONTAL DA BARRA****CEP: 57.010-350****AMAZONAS****COORDENADORA: SIRLEIDE DOS SANTOS CASANOVA****Fone: (92) 3642-3798 / 1323 / 3486 / 3355 / 9996 / 3236 2150****Fax: (92) 3642-3798****Endereço: RUA RECIFE, 1800, CEP: 69.057-002 MANAUS/AM****AMAPÁ****COORDENADORA: CHARLES JANIO FERREIRA MONTEIRO****FONE: (96) 3212-4315 / 4304 / 4306/ 4317/ 4330/ 4505/ 4606 / 4318 (Gab)****FAX: (96) 3212-4304 /4306****ENDEREÇO: BR 156 KM 0 - BAIRRO SÃO LÁZARO****CEP: 68.900-030 - MACAPÁ-A****BAHIA****COORDENADORA: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE OLIVEIRA****FONE: (71) 3116 2240/ 2338/ 2449/ 2463 / 2294****FAX: (71) 3116 2294****ENDEREÇO: AV ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 4.477- BAIRRO: PERNAMBUEÍS****CEP: 41.100-140 - SALVADOR/BA****Inserção Chassi Base BIN DETRAN****Sales Administration - NH CE - New Holland Construction****Nov/2016**

**CEARÁ****COORDENADOR: ABEL SALES LOPES****FONE: (85) 3101 6839/ 5867/5884****FAX: (85) 3101 6840/ 5868****ENDEREÇO: AV GODOFREDO MACIEL, S/N - MARAPONGA****CEP: 60.710-000 - FORTALEZA/CE****DISTRITO FEDERAL****COORDENADORA: RENAN WILSON****FONE: (61) 33435277/5278/5276****FAX: (61) 3905 2156****ENDEREÇO: SAIN, PROJEÇÃO "A" BLOCO B****CEP: 70.620-000 - BRASÍLIA/DF****ESPÍRITO SANTO****COORDENADORA: Sílvia Cesar Teixeira****FONE: (27) 3224 4191/ 4195/4186****FAX: (27) 3224 4192****ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 2.270 - BAIRRO LUIZA****CEP: 29.045-402 - VITÓRIA/ES****GOIÁS****COORDENADOR: WEMERSON TEIXEIRA ARRAIS****FONE/FAX: (62) 3272 8044 / 8153 / 8142****ENDEREÇO: AV. ATÍLIO CORREIA LIMA, S/N - CIDADE JARDIM****CEP: 75.425-010 - GOIÂNIA/GO****MARANHÃO****COORDENADORA: LUCIA DE MACEDO PEREIRA****FONE: (98) 3089 2063/ 2064/ 1519 / 1528****FAX: (98) 3089 2061 / 2060****ENDEREÇO: AV. DOS FRANCÊSES, S/N - VILA PALMEIRAS****CEP: 65.036-280 - SÃO LUIS/MA****MINAS GERAIS****COORDENADOR: CÉLIO CÉSAR BARBOSA ou ANGELICA****FONE: (31) 3236-3622 / 3514 / 3540****FAX: (31) 3236-3510 / 3600 / 3586**

**Inserção Chassi Base BIN DETRAN**  
**Sales Administration - NH CE - New Holland Construction**  
**Nov/2016**

**ENDEREÇO:** AV JOÃO PINHEIRO, 417 - CENTRO  
**CEP:** 30.130-180 - BELO HORIZONTE / MG

**MATO GROSSO DO SUL**

**COORDENADOR:** Eliane Reis da Costa/JOSE LADÁRIO PARDO SANCHES  
**FONE:** (67) 3368-0262 / 0150/0153  
**FAX:** (67) 3368-0262/ 0300  
**ENDEREÇO:** RODOVIA MS 80, KM 10 - SAÍDA PARA ROCHEDO  
**CEP:** 79.118-130 - CAMPO GRANDE/MS

**MATO GROSSO**

**COORDENADORA:** Maria do Carmo  
**FONE:** (65) 3615- 4650 / 4734 / 4616 / 2015 / 9983  
**FAX:** (65) 3631-3965/ 3956  
**ENDEREÇO:** AV PAIAGUÁS Nº 1000 - CENTRO POLÍTICO E ADMINISTRATIVO  
**CEP:** 78.005-750 - CUIABÁ/MT

**PARÁ**

**COORDENADOR:** FERNANDO RAFAEL SOUZA DOS REIS  
**FONE:** (91) 3214- 6266  
**FAX:** (91) 3214-6266  
**ENDEREÇO:** RODOVIA AUGUSTO MONTINEGRO KM 3 S/Nº BAIRRO NOVA MARAMBAIA  
**CEP:** 66.625-280 - BELÉM/PA

**PARAÍBA**

**COORDENADORA:** RIGOBERTO ARAÚJO PEREIRA  
**FONE:** (83) 3216-2500 / 2673 / 5250 / 2672  
**FAX:** (83) 3216-2527  
**ENDEREÇO:** BAIRRO MANGABEIRA, RUA EMILIA BATISTA CELANI S/N  
**CEP:** 58.015-700 - JOÃO PESSOA/PB

**PERNAMBUCO**

**COORDENADOR:** ZENILDA  
**FONE:** (81) 3184-8262/8245 ou 3454-8262 / 8181 / 8183 / 8185 / 8124  
**FAX:** (81) 3454-8182 / 8262  
**ENDEREÇO:** ESTRADA DOS BARBALHOS, 889 – IPUTINGA  
**CEP:** 50.690-900 - Recife/PE



**Inserção Chassi Base BIN DETRAN**  
**Sales Administration - NH CE - New Holland Construction**  
**Nov/2016**

**PIAUI****COORDENADOR: JOÃO DA CRUZ DE SOUSA NETO****FONE: (86) 3218-1427 / 3216 1790 / 2822****FAX: (86) 3218-5724 / 2822****ENDEREÇO: GIL MARTINS, 2000 - REDENÇÃO.****CEP: 64.001-200 - TERESINA/PI****PARANÁ****COORDENADORA: MARIA IZABEL MOTTA DE MOURA****FONE: (41) 3361 1153 / 1150/ 1154****FAX: (41) 3361 1155 / 1136****ENDEREÇO: AV. VICTOR FERREIRA DO AMARAL, 2940 - CAPÃO DE IMBUIA****CEP: 82.800-000 - CURITIBA/PR****RIO DE JANEIRO****COORDENADORA: SÔNIA MARIA VARGAS LACERDA****FONE: (21) 2332-0470 / 0447 / 0448 / 0449 / 0100****FAX: (21) 2332-0446****ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 817 - SL 705****CEP: 20.071-004 - RIO DE JANEIRO/RJ****RIO GRANDE DO NORTE****COORDENADOR: MARCELO BRITO DE M. GALVÃO****FONE: (84) 3232-1282 / 1229 / 1501 (direto)****FAX: (84) 3232-1293****ENDEREÇO: AV. PERIMETRAL LESTE, 113 - CIDADE DA ESPERANÇA****CEP: 59.071-550 - NATAL/RN****RIO GRANDE DO SUL****COORDENADOR: Thúlio****FONE: (51) 3288-2031 (direto) /2061/ 2064/ 2065/2003/2063/2065****FAX: (51) 3288 2086****ENDEREÇO: Rua dos Andradas, 1234, 6ª andar****CEP: 90.020-008 - PORTO ALEGRE/RS****RONDONIA****COORDENADORA: MARIA ROSA DE ARAÚJO****Inserção Chassi Base BIN DETRAN****Sales Administration - NH CE - New Holland Construction****Nov/2016**

**FONE:** (69) 3317 2909 / 2669  
**FAX:** (69) 3317 2910  
**ENDEREÇO:** AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, S/N - BAIRRO INDUSTRIAL.  
**CEP:** 78.900-021 - PORTO VELHO/RO

**RORAIMA**

**COORDENADORA:** ANTÔNIO DIEGO PARENTE ARAGÃO  
**FONE:** (95) 3621 3700/ 3702 / 13708/3276  
**FAX:** (95) 3621 3702  
**ENDEREÇO:** AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 1008 - MESSEJANA  
**CEP:** 69.304-650 - BOA VISTA/RR

**SANTA CATARINA**

**COORDENADORAS:** CLÁUDIA MARA GONÇALVES MUNHOZ  
**FONE:** (48) 3381-2116 / 2117/ 2210/ 2209/ 2163  
**FAX:** (48) 3381-2154  
**ENDEREÇO:** R. URSULINA DE SENA CASTRO, 226 - BAIRRO ESTREITO  
**CEP:** 88.070-290 - FLORIANÓPOLIS/SC

**SERGIPE**

**COORDENADOR:** LUIZ RICARDO PINTO RIBEIRO  
**FONE:** (79) 3226 2042/ 2050/ 2034/ 2056  
**FAX:** (79) 3226 2042  
**ENDEREÇO:** AV. TANCREDO NEVES, S/N - BAIRRO PONTO NOVO  
**CEP:** 49.097-510 - ARACAJU/SE

**SÃO PAULO**

**COORDENADOR:** CARLOS ROBERTO BATISTA  
**FONE:** (11) 3627 7133/7972/7807/7319/7329/7807  
**FAX:** (11) 3627 7531  
**ENDEREÇO:** RUA BOA VISTA, 227 – 13º ANDAR - CENTRO  
**CEP:** 01.014-001- SÃO PAULO/SP

**TOCANTINS**

**COORDENADORA:** WILMAN COELHO DE ALMEIDA  
**FONE:** (63) 3218-3041 / 3036 /3006  
**FAX:** (63) 3218-3009 / 3036  
**ENDEREÇO:** Rua 01, Quadra 401 norte, NA C/NS CONJ. 02, Lts 01/10 - **CEP:** 77.001-670 - PALMAS/TO



**Inserção Chassi Base BIN DETRAN**  
**Sales Administration - NH CE - New Holland Construction**  
**Nov/2016**



**Inserção Chassi Base BIN DETRAN**  
**Sales Administration - NH CE - New Holland Construction**  
**Nov/2016**





Ministério das Cidades

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº 453, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

Disciplina o uso de capacete para condutores e passageiro de motocicletas, motocicletas, ciclomotores, triciclos motorizados e quadriciclos motorizados.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito.

Considerando o disposto no inciso I dos artigos 54 e 55 e os incisos I e II do artigo 244 do Código de Trânsito Brasileiro.

Considerando o inteiro teor do processo nº 80000.028782/2013-11, resolve:

Art. 1º É obrigatório, para circular na via pública, o uso de capacete motociclístico pelo condutor e passageiro de motocicleta, motocicleta, ciclomotor, triciclo motorizado e quadriciclo motorizado, devidamente afixado à cabeça pelo conjunto formado pela cinta jugular e engate, por debaixo do maxilar inferior.

Parágrafo único. O capacete motociclístico deve estar certo por organismo acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, de acordo com o regulamento de avaliação da conformidade por ele aprovado.

Art. 2º Para a fiscalização do cumprimento desta Resolução, as autoridades de trânsito em seus agentes devem observar:

I - Se o capacete motociclístico utilizado é certificado pelo INMETRO;

II - Se o capacete motociclístico está devidamente afixado à cabeça;

III - A posição de dispositivo retrorrefletivo de segurança nas partes laterais e traseiras do capacete motociclístico, conforme especificado no item I do Anexo;

IV - A existência do selo de identificação da conformidade do INMETRO, ou etiqueta interna com a logomarca do INMETRO, especificada na norma NBR7471, podendo esta ser afixada no sistema de retenção;

V - O estado geral do capacete, buscando invariavelmente que identifiquem a sua inadequação para o uso.

Parágrafo único. Os requisitos descritos nos incisos III e IV deste artigo aplicam-se aos capacetes fabricados a partir de 1º de agosto de 2007.

Art. 3º O condutor e o passageiro de motocicleta, motocicleta, ciclomotor, triciclo motorizado e quadriciclo motorizado, para circular na via pública, deverão utilizar capacete com viseira, ou na ausência desta, óculos de proteção, em boas condições de uso.

§ 1º Entende-se por óculos de proteção, aquele que permite ao usuário a utilização simultânea de óculos corretivos ou de sol.

§ 2º Fica proibido o uso de óculos de sol, óculos corretivos ou de segurança do trabalho (EPI) de forma singular, em substituição aos óculos de proteção.

§ 3º Quando o veículo estiver em circulação, a viseira ou óculos de proteção deverão estar posicionados de forma a dar proteção total aos olhos, observados os seguintes critérios:

I - quando o veículo estiver imobilizado na via, independentemente do motivo, a viseira poderá ser totalmente levantada, devendo ser imediatamente restabelecida a posição frontal aos olhos quando o veículo for colocado em movimento;

II - a viseira deverá estar alinhada de tal forma possível a todo o total frontal aos olhos, considerando-se um plano horizontal, indo-se, no caso dos capacetes com queixeira, pequena abertura para a circulação de ar;

III - no caso dos capacetes modulares, além da viseira, conforme inciso II, a queixeira deverá estar totalmente abaixada e travada.

§ 4º No período noturno, é obrigatório o uso de viseira no padrão cristal.

§ 5º É proibida a aposição de película na viseira do capacete e nos óculos de proteção.

Art. 4º Dirigir ou conduzir passageiro em descumprimento às disposições contidas nesta Resolução implicará nas sanções previstas no CTB, conforme abaixo:

I - com o capacete fora das especificações contidas no art. 2º, exceto inciso II, combinado com o Anexo: art. 230, inciso X, do CTB;

II - utilizando viseira ou óculos de proteção em descumprimento ao disposto no art. 3º ou utilizando capacete não afixado na cabeça conforme art. 1º, art. 169 do CTB;

III - não uso de capacete motociclístico, capacete não encaixado na cabeça ou uso de capacete indevido, conforme Anexo: incisos I ou II do art. 244 do CTB, conforme o caso.

Art. 5º As especificações dos capacetes motociclísticos, viseiras, óculos de proteção e acessórios estão contidas no Anexo desta Resolução.

Art. 6º O Anexo desta Resolução encontram-se disponíveis no site eletrônico www.denstran.gov.br.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Ficam revogadas as Resoluções CONTRAN nº 203, de 29 de setembro de 2006, nº 257, de 30 de novembro de 2007, e nº 270, de 15 de fevereiro de 2008.

ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA  
Presidente do Conselho

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES  
Ministério da Justiça

RONE EVALDO BRABOSA  
Ministério dos Transportes Educação

LUIZ OTÁVIO MACIEL MIRANDA  
Ministério da Saúde

RUDOLF DE NORONHA  
Ministério do Meio Ambiente

RESOLUÇÃO Nº 454, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

Altera a Resolução CONTRAN nº 14 de 06 de fevereiro de 1998 para estabelecer novos itens de segurança e dimensões para os tratores destinados a puxar ou arrastar maquinaria de qualquer natureza ou a executar trabalhos agrícolas e de construção, de pavimentação ou guindastes (máquinas de elevação) facultados a transitar em via pública.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, combinado com o art. 6º do Regimento Interno daquele Colegiado, e nos termos do disposto no Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito e, considerando o que estabelece o artigo 97 do Código de Trânsito Brasileiro,

Considerando o que estabelece a Resolução nº 429/2012 do Conselho Nacional de Trânsito;

Considerando o exposto nos processos nº 80000.018575/2013-41, 80000.006836/2013-80 e 80000.043026/2012-23, resolve:

Art. 1º Esta Resolução refere-se a Deliberação nº 137/2013, altera a redação do inciso VI, revoga o inciso VII, ambos do Art. 1º da Resolução CONTRAN nº 14 de 1998, e estabelece as características necessárias aos tratores destinados a puxar ou arrastar maquinaria de qualquer natureza ou a executar trabalhos agrícolas e de construção, de pavimentação ou guindastes (máquinas de elevação) facultados a transitar em via pública.

Art. 2º O inciso VI do Art. 1º da Resolução CONTRAN nº 14 de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

- VI) nos tratores de rodas, de esteiras e mistos:
1) faróis dianteiros, de luz branca ou amarela,
2) lanternas de posição traseiras, de cor vermelha,
3) lanternas de freio, de cor vermelha,
4) lanternas de marcha à ré, de cor branca,
5) alerta sonoro de marcha à ré,
6) indicadores luminosos de mudança de direção, dianteiros e traseiros;
7) iluminação de placa traseira;
8) faróis retrorrefletivos;
9) pneus que ofereçam condições mínimas de segurança (exceto os tratores de esteiras);
10) dispositivo destinado ao controle de ruído do motor;
11) espelhos retrovisores;
12) cinto de segurança para todos os ocupantes do veículo;
13) buzina;
14) velocímetro e registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo para veículos que desenvolvam velocidade acima de 60 km/h;
15) placa alerta."

Art. 3º Fica revogado o inciso VII do Art. 1º da Resolução CONTRAN nº 14 de 1998.

Art. 4º Observado o disposto da Resolução CONTRAN nº 429/2012, facultam-se o trânsito, em via pública, aos veículos destinados a puxar ou arrastar maquinaria de qualquer natureza ou a executar trabalhos agrícolas e de construção, de pavimentação ou guindastes (máquinas de elevação) desde que possuam:

I - os itens de segurança previstos no Art. 1º desta Resolução;

II - dimensões máximas de 2,80m de largura, 4,40m de altura e 15,00 m de comprimento.

Parágrafo único. É vedado o trânsito em via pública aberta à circulação de tratores de esteiras.

Art. 5º Para os veículos já licenciados, os itens 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, e 15, previstos no art. 2º desta Resolução, serão exigidos na primeira renovação do licenciamento realizada após 360 (trezentos e sessenta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 6º Para fins de fiscalização, em 01 de janeiro de 2014, será exigido o atendimento integral desta norma para os produtos fabricados a partir desta data.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Deliberação nº 137, de 7 de junho de 2013, do CONTRAN.

ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA  
Presidente do Conselho

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES  
Ministério da Justiça

RONE EVALDO BRABOSA  
Ministério dos Transportes Educação

LUIZ OTÁVIO MACIEL MIRANDA  
Ministério da Saúde

RUDOLF DE NORONHA  
Ministério do Meio Ambiente

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 211, DE 18 DE JULHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 96, §2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto no 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo no 53000.022929/2007, resolve:

Art. 1º Autorizar a Rádio Difusora Fronteira Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Arroio Grande, estado do Rio Grande do Sul, a realizar a 7ª alteração e consolidação do contrato social, com base em transferência indireta com modificação de quadro diretivo, passando seus quadros societário e diretivo a serem, respectivamente, os seguintes:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Arilda Felisbina de Mattos	9,672	9.672,00
Sérgio	9,672	9.672,00
Debora Saraiva Camponede	5,164	5.164,00
Rosana Saraiva Camponede	5,164	5.164,00
TOTAL	20,080	20.080,00

NOME	CARGO
Debora Saraiva Costa	Sócia - administradora
Rosana Saraiva Camponede	Sócia - administradora

Art. 2º Determinar, nos termos do artigo 97 do citado Regulamento, que a interessada comprometa ao Ministério das Comunicações, no prazo de sessenta dias, contado da data de publicação desta Portaria, o registro da referida alteração que originou a presente autorização, sob pena de, não sendo outro pedido de transferência ser considerado por esta Pasta.

Art. 3º Determinar que após a aprovação dos atos decorrentes da presente autorização por este Ministério se comunique o Congresso Nacional, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição da República.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 298, DE 27 SETEMBRO DE 2013

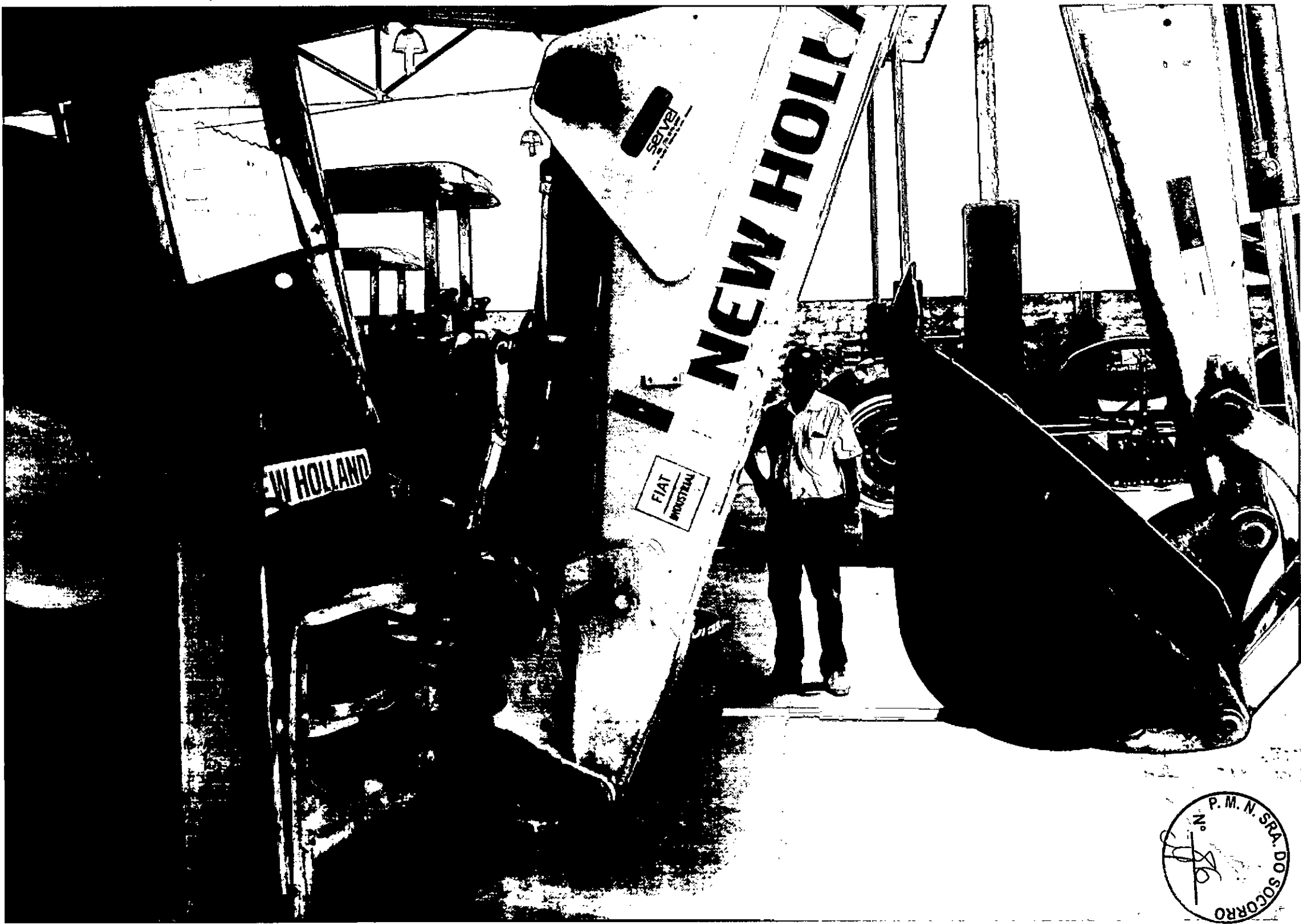
Autoriza e aprova o local de instalação e de utilização de equipamentos para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, anexo ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no Município de Matheus Leme, Estado de Minas Gerais, por meio do canal 31 (trinta e um).

Art. 2º Aprove o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à utilização para uso da radiodifusão, de conformidade com o Anexo I, observado o disposto nos artigos 26, parágrafo único, 32 e 33, da Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e considerando o que consta do Processo nº 53000.058577/2011, resolve:

Art. 1º Autoriza, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anexo ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no Município de Matheus Leme, Estado de Minas Gerais, por meio do canal 31 (trinta e um), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

Art. 2º Aprove o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à utilização para uso da radiodifusão, de conformidade com o Anexo I, observado o disposto nos artigos 26, parágrafo único, 32 e 33, da Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012.



NEW HOLLAND

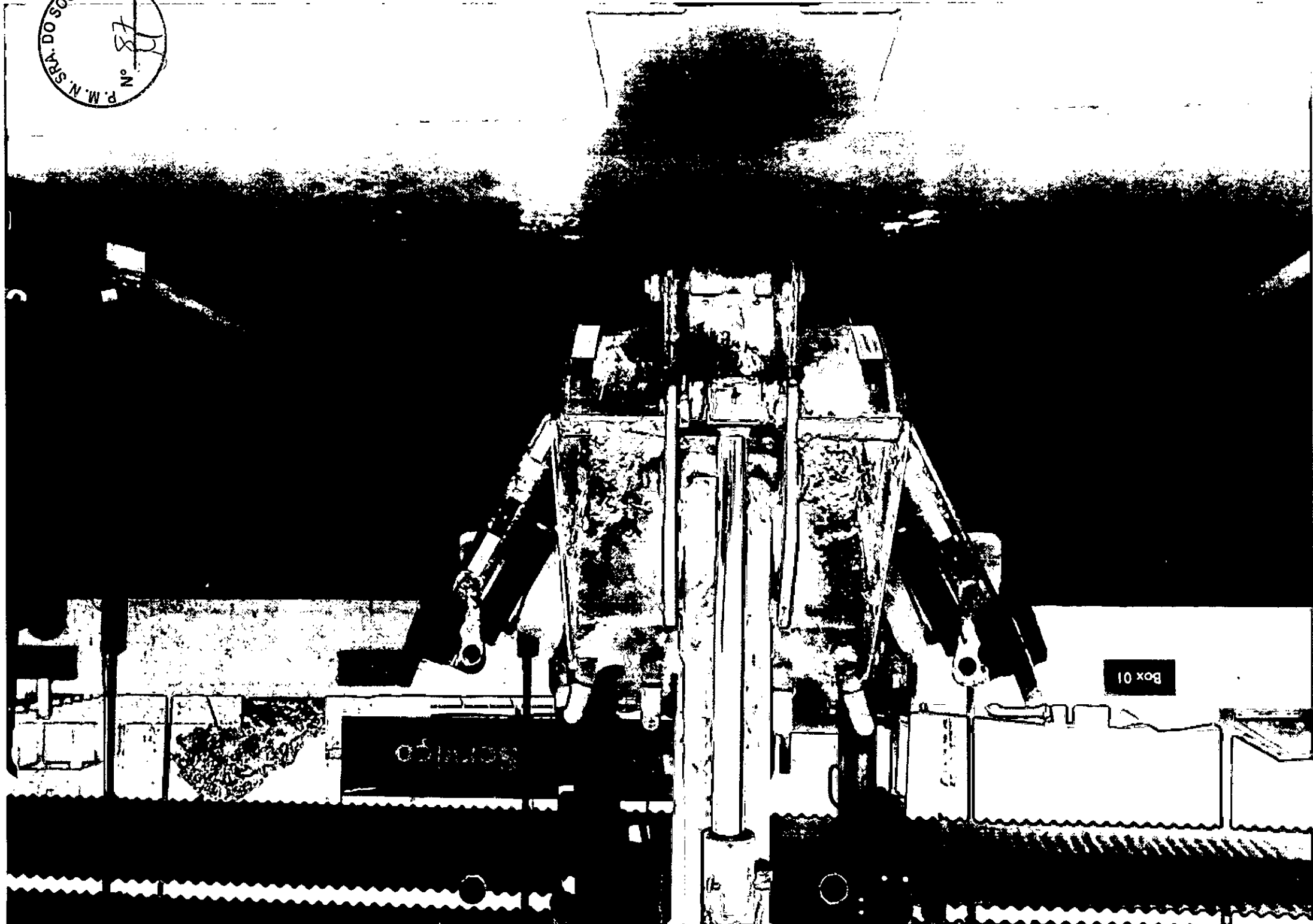
NEW HOLLAND

senza  
vibrare

FIAT  
INDUSTRIAL

N. P. M. N. SRA. D. SOCORRO

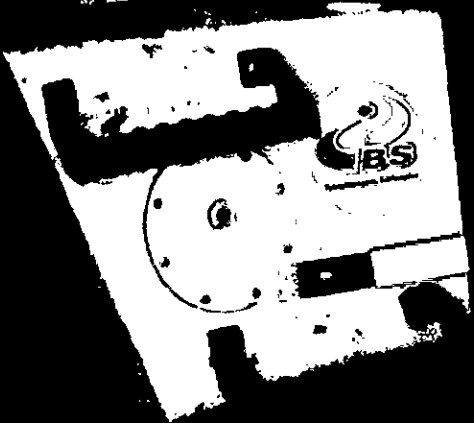
P.M. N. SRAS. DO SOCORRO  
Nº 87



Box 01

CRANE

**BS**  
Terminologia e Caligrafia  
Control da Qualidade  
1791 3217 3446



LE 110

AGUILL



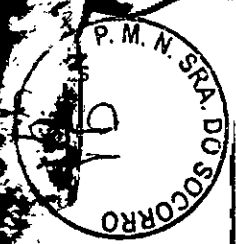
HOLLAND

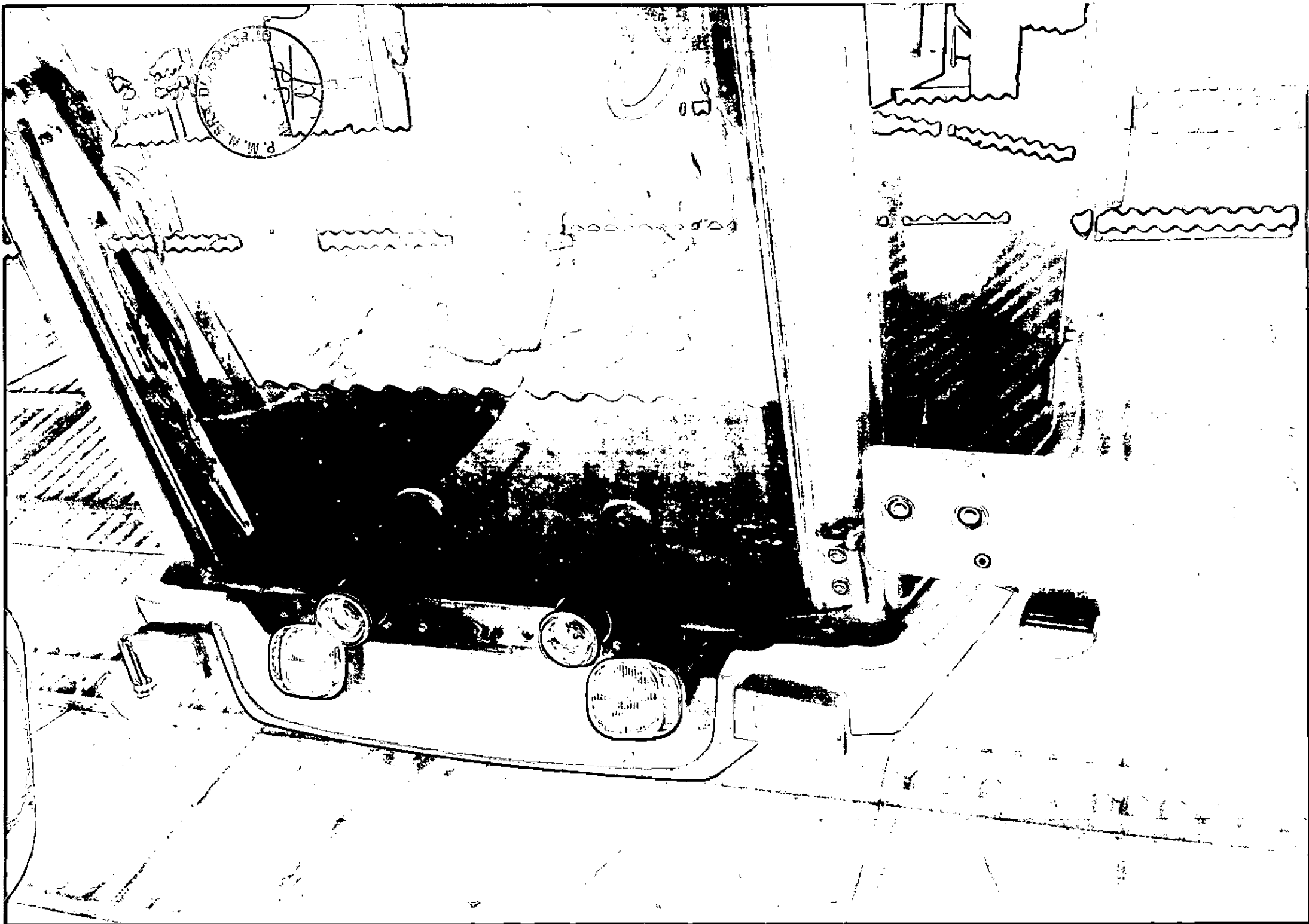
AND

AT

89  
P. M. N. SRA. DO SOCORRO











CAS M



**NEW HOLLAND**

217



Indústria Brasileira de Máquinas e Equipamentos

C

BAH00159\*

100159\*

e  
e  
or  
20  
on

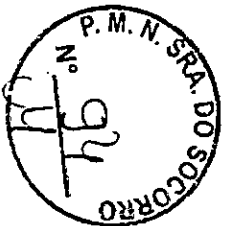
CON

Av Gen. G

Contacto

CNPJ: 6

Bar Code





MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

---

# NOVO TERMO DE REFERÊNCIA



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe



---

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Aquisição e Instalação de 03(três) KITS de emplacamento destinados as maquinas, adquiridas através do Termo de Doação nº 4.093.00/2018, doado pela Companhia de desenvolvimento do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF para o município de Nossa Senhora do Socorro/SE**

**NOSSA SENHORA DO SOCORRO – SERGIPE**

**Março/2019**

## TERMO DE REFERÊNCIA

  
Aprovado:  
Faustino de Oliveira Estevez  
Secretário Municipal dos Transporte

### 1 – OBJETO

**Aquisição e Instalação de 03(três) KITS de emplacamento destinados as maquinas, adquiridas através do Termo de Doação nº 4.093.00/2018, doado pela Companhia de desenvolvimento do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF para o município de Nossa Senhora do Socorro/SE.**

### 2 - JUSTIFICATIVA

O Município de Nossa Senhora do Socorro, através da Secretaria Municipal de Transporte, está desenvolvendo um plano de trabalho a fim de melhoria no atendimento a população do município com ajuda das maquinas para limpeza na localizadas solicitadas, na qual foi contemplada através do Termo de Doação nº 4.093.00/2018, oriundo do Processo nº 59540.001008/2018-66 as 03 (três) máquinas seguintes: Retroescavadeira, Motoniveladora e Pá Carregadeira.

Para colocar estes veículos em atividades são necessárias algumas adequações exigidas por lei, a exemplo dos kits de emplacamento para que as maquinas sejam emplacadas e assim poder transitarem em rodovias estaduais e federais.

A razão de a aquisição ser realizada pela empresa ora proponente é o fato desta ser exclusiva na comercialização no estado. É o que expressa Declaração/Concessionário Autorizado – NEW HOLLAND CONSTRUCTION, registrada em cartório. Emitida pela CNH INDUSTRIAL LTDA detentora da marca, passando os poderes de comercialização de produtos partes e peças para máquinas de construção da referida marca no estado de Sergipe para a empresa SERGIPE VEICULOS CORMECIAIS LTDA.

### 3 – OBJETIVO

Dotar a Prefeitura e demais Secretarias de kits de emplaceamento para 03 (três) máquinas, a fim de Promover melhoria contínua deste Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

#### 4- ESPECIFICAÇÕES

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT DE EMPLACAMENTO 12D – PÁ CARREGADORA MOD 12D: ADESIVO, ANILHA DE RETENÇÃO, ARRUELA PLANA, LUZ, SUPORTE.	1	R\$ 672,63	R\$ 672,63
2	KIT DE CAMPO EMPLACAMENTO N – MOTO NIVELADORA RG 170B: ADESIVO, ANILHA DE RETENÇÃO, ARRUELA PLANA, BRAÇADEIRA DE ACBO, LUZ, SUPORTE.	1	R\$ 2.291,42	R\$ 2.291,42
3	KIT CAMPO LICENCIAMENTO – RETROESCAVADEIRA MODELO B95B: ADESIVO, ARRUELA PLANA, BLOCO, CHICOTE, FUSÍVEL, ILUMINAÇÃO DA PLACA, INSTRUÇÃO, LUZ, PLACA, PORCA FLAGNGEADA, PORCA, SUPORTE.	1	R\$ 1.199,64	R\$ 1.199,64
4	INSTALAÇÃO	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 8.663,69</b>

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Fornecer os kits, somente mediante apresentação da Ordem de Serviço, a qual conterà os dados do veículo, a quantidade e a especificação dos materiais/serviços, devidamente autorizado por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal dos Transporte para o acompanhamento e fiscalização.

7.2- Após a emissão da ordem de serviço, o kit quando adquirido deverá ser entregue e devidamente instalado pela contratada na Secretaria Municipal de Transporte, localizada Rodovia BR 101, norte KM 90, S/N, Quadra M Loteamento Jardim Itacanema, CEP nº 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE.

7.3 – A Contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal dos Transportes, em 02 (duas) vias, as Notas Fiscais devidamente acompanhadas das requisições que originaram o faturamento.

7.4- A Contratada em hipótese alguma poderá transferir os serviços a terceiros sem a prévia autorização da Contratante.

7.5- Realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou imperfeições, durante o prazo de vigência;

7.6 - Prestar toda a assistência técnica, durante a vigência do contrato, prestando os serviços de suporte técnico e de manutenção.

7.7- Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer custos e despesas decorrentes do fornecimento ou da prestação dos serviços, bem como pelas infrações fiscais daí advindas, quando a infração fiscal tenha resultado de sua obrigação;

7.8 - Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sem ônus para o CONTRATANTE, bem como a aplicação das demais penalidades;

7.9 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sempre que necessário;

7.10 - Fornecer à CONTRATANTE, os manuais dos equipamentos, objeto do Contrato, em português do Brasil;

7.11 - Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento da solução e na execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;

7.12 - Dar início aos trabalhos a partir da data da assinatura do contrato e posterior ordem de serviço;

**7.13** - Entregar os equipamentos no prazo estipulado no contrato, devendo o objeto estar em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações técnicas deste Termo de Referência;

**7.14** - Realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou imperfeições, durante o prazo de vigência.

## **8-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** - Efetivar os pagamentos dos serviços prestados, após conferência, aceitação e aprovação das faturas pelo gestor/fiscal do contrato;

**8.2** - Promover a gestão do contrato em conformidade com a legislação pertinente;

**8.3** - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato, bem como exercer permanente fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato;

## **9- DA GARANTIA**

9.1 A garantia mínima do material contra defeito de fabricação será de 12 (Doze) meses, a partir da data da sua aquisição.

## **10 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

### **UNIDADE ORÇAMENTARIA**

40049-Secretaria Municipal de Transportes

### **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

2021-Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

### **ELEMENTO DE DESPESAS**

3390.30.00.00 - Material de Consumo

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **FONTE DE RECURSO**

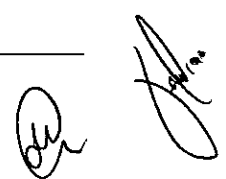
1001- Recursos Ordinários

### **VALOR TOTAL ESTIMADO REFERENTE AQUISIÇÃO DOS KITS**

R\$ 4.163,69 (Quatro Mil, Sessenta e nove Reais).

### **VALOR TOTAL ESTIMADO REFERENTE AOS SERVIÇOS**

R\$ 4.500,00 (Quatro Mil, e Quinhentos Reais)





---

**VALOR TOTAL ESTIMADO PEÇAS E SERVIÇOS**

R\$ 8.663,69 (Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos)

**12- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

Os materiais/serviços, quando solicitados serão realizados no local determinado, e no prazo de até 05 (Cinco) dias consecutivos, contados na data de recebimento da Ordem de Serviços a ser emitida pela Secretaria Municipal dos Transportes.

Os materiais/serviço quando solicitados, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**13- DA FISCALIZAÇÃO**

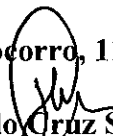
O gerenciamento, acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados por servidor(es) designado(s) pela contratante, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) a prestação dos serviços, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

**14-FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento serão efetuado em uma parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias por meio de crédito em conta corrente indicada pela Contratada, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do Serviço, observadas as disposições do Termo de Referência. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do órgão demandante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal, Trabalhista Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

**14.2** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**Nossa Senhora do Socorro, 11 de março de 2019.**

  
**Marcelo Cruz Santos**  
Licitações e Contratos Administrativos (SETRAN)



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019/PMNSS

*Considerando* a configuração de situação prevista no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão;

*Considerando que* o município de Nossa Senhora do Socorro, através da Secretaria Municipal de Transporte, está desenvolvendo um plano de trabalho a fim de melhoria no atendimento a população do município com ajuda das maquinas para limpeza na localizadas solicitadas, na qual foi contemplada através do Termo de Doação nº 4.093.00/2018, oriundo do Processo nº 59540.001008/2018-66 as 03 (três) máquinas seguintes: Retroescavadeira, Motoniveladora e Pá Carregadeira.

**Decido Homologar e Adjudicar** o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta da empresa **SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA**, para a **Aquisição e Instalação de 03(três) KITS de emplacamento destinados as maquinas, adquiridas através do Termo de Doação nº 4.093.00/2018, doado pela Companhia de desenvolvimento do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF para o município de Nossa Senhora do Socorro/SE.**

Cumpra-se.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 12 de março de 2019.

  
**INALDO LUIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal





MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# CONTRATO

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

Em 13/03/2019

EMMANUEL NESSAS MINDONÇA FILHO



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



CONTRATO nº 36/2019/PMNSS

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, E DO OUTRO, A SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA, NOS TERMOS ADIANTE DELINEADOS.**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, inscrito no CNPJ sob nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/nº - Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **INALDO LUÍS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no CNPF/MF sob nº 730.427.144-20 e portador do R. G. nº 986.187 SEDS/AL e a empresa **SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA**, com sede na Rodovia BR 101, KM 93,4, Povoado Palestina, S/N, CEP nº 49.160-000, Bairro Zona Urbana, Município Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, **CNPJ Nº 04.067.040/0001-01**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador o senhor **Lourival Garcez Mattos**, Portador do RG. Nº 300375 SSP/SE e inscrito no CPF Nº 150.183.265-49, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, **art. 25, Inciso I**, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição e Instalação de 03(três) KITS de emplacamento, adquiridas através do Termo de Doação nº 4.093.00/2018, doado pela Companhia de desenvolvimento do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF para o município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, de acordo com as especificações constantes do procedimento de inexigibilidade **004/2019** e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será Serviço mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em parcela única a importância do valor Global de **R\$ 8.663,69 (Oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos)**. A composição dar-se-á da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Fazenda  
Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco.  
Tel.: (79) 2107-7817 – C.N.P.J. 13.128.814/0001-58  
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT DE EMPLACAMENTO 12D – PÁ CARREGADORA MOD 12D: ADESIVO, ANILHA DE RETENÇÃO, ARRUELA PLANA, LUZ, SUPORTE.	1	R\$ 672,63	R\$ 672,63
2	KIT DE CAMPO EMPLACAMENTO N – MOTO NIVELADORA RG 170B: ADESIVO, ANILHA DE RETENÇÃO, ARRUELA PLANA, BRAÇADEIRA DE ACBO, LUZ, SUPORTE.	1	R\$ 2.291,42	R\$ 2.291,42
3	KIT CAMPO LICENCIAMENTO – RETROESCAVADEIRA MODELO B95B: ADESIVO, ARRUELA PLANA, BLOCO, CHICOTE, FUSÍVEL, ILUMINAÇÃO DA PLACA, INSTRUÇÃO, LUZ, PLACA, PORCA FLAGNGEADA, PORCA, SUPORTE.	1	R\$ 1.199,64	R\$ 1.199,64
4	INSTALAÇÃO	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 8.663,69</b>

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do produto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, além da CDNT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Município de Nossa Senhora do Socorro, cujos valores estão previstos no Orçamento do exercício de 2019 consignados na seguinte dotação orçamentária:

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

40049-Secretaria Municipal de Transportes



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

2021- Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3390.30.00.00-Material de Consumo

3390.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

**FONTE DE RECURSO:**

1001 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo único** - O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**I** - O recebimento objeto dos materiais dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**II** - Os materiais/serviços, quando solicitados serão realizados na Secretaria Municipal de Transporte localizada Rodovia BR 101, norte KM 90, S/N, Quadra M Loteamento Jardim Itacanema, CEP nº 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, e no prazo de até 05 (Cinco) dias consecutivos, contados na data de recebimento da Ordem de Serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

A garantia mínima do material contra defeito de fabricação será de 12 (Doze) meses, a partir da data da sua aquisição.

**CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**I - A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:**

- a-** Fornecer os produtos constantes da clausula primeira deste instrumento.
- b-** Manter, durante todo serviço do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.
- c-** Fornecer os kits, somente mediante apresentação da Ordem de Serviço, a qual conterà os dados do veículo, a quantidade e a especificação dos materiais/serviços, devidamente autorizado por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal dos Transporte para o acompanhamento e fiscalização.
- d-** Após a emissão da ordem de serviço, o kit quando adquirido deverá ser entregue e devidamente instalado pela CONTRATADA na **Secretaria Municipal de Transporte, localizada Rodovia BR 101, norte KM 90, S/N, Quadra M Loteamento Jardim Itacanema, CEP nº 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE.**



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

- e- A Contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal dos Transportes, em 02 (duas) vias, as Notas Fiscais devidamente acompanhadas das requisições que originaram o faturamento.
- f- A Contratada em hipótese alguma poderá transferir os serviços a terceiros sem a prévia autorização da Contratante.
- g- Realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou imperfeições, durante o prazo de vigência;
- h- Prestar toda a assistência técnica, durante a vigência do contrato, prestando os serviços de suporte técnico e de manutenção.
- i- Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer custos e despesas decorrentes do fornecimento e prestação dos serviços, bem como pelas infrações fiscais daí advindas, quando a infração fiscal tenha resultado de sua obrigação;
- j- Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sem ônus para o CONTRATANTE, bem como a aplicação das demais penalidades;
- k- Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sempre que necessário;
- l- Fornecer à CONTRATANTE, os manuais dos equipamentos, objeto do Contrato, em português do Brasil;
- m- Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento da solução e na execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;
- n- Dar início aos trabalhos a partir da data da assinatura do contrato e posterior ordem de serviço;
- o- Entregar os equipamentos no prazo estipulado no contrato, devendo o objeto estar em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações técnicas deste Termo de Referência;
- p- Realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou imperfeições, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação emitida pela Secretaria Municipal de Transporte.
- II - A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:**
- a- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- b- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o Serviço, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento e serviço;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;  
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Inexigibilidade que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.





MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

I - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas no Termo de Referência, Anexo I do edital, parte integrante deste contrato, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

II - Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pelo recebimento de todos os materiais, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

III - A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

IV - Será designado o gestor e o fiscal do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

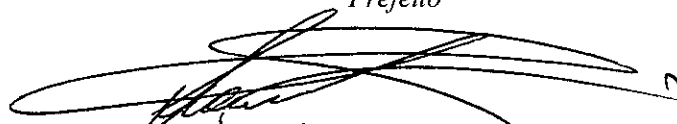
E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro, (SE), 13 de março de 2019.

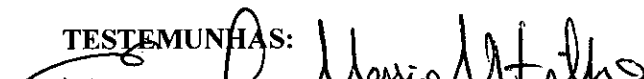
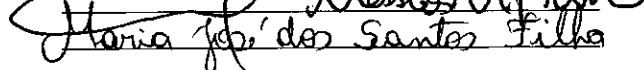
CONTRATANTE:

  
INALDO LUÍS DA SILVA  
Prefeito

CONTRATADA:

  
SERGIPE-VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA  
CNPJ: 04.067.040/0001-01

TESTEMUNHAS:

  
  
Maria José dos Santos Filha



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# EXTRATOS



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



**EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019**

**NÚMERO/PROTOCOLO: 004/2019**

**OBJETO:** Aquisição e Instalação de 03(três) KITS de emplacamento destinados as maquinas, adquiridas através do Termo de Doação nº 4.093.00/2018, doado pela Companhia de desenvolvimento do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF para o município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

**CONTRATADA:** SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA

**VALOR:** R\$ 8.663,69 (Oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos)

**VIGENCIA CONTRATUAL:** Até 31 de dezembro de 2019

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** - 40049-Secretaria Municipal de Transportes

**PROJETO ATIVIDADE** - 2021- Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

**ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.30.00.00-Material de Consumo

3390.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

**FONTE DE RECURSO:** 1001-Recursos Ordinários

**BASE LEGAL:** Artigo 25, Inciso I, da Lei Nº 8.666/93.

**PARECER JURÍDICO:** 72/2019

Nossa Senhora do Socorro, 13 de março de 2019.

*Inaldo Luis da Silva*

**INALDO LUÍS DA SILVA**

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



**EXTRATO DO CONTRATO nº 36/2019**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019**

**OBJETO:** Aquisição e Instalação de 03(três) KITS de emplacamento destinados as maquinas, adquiridas através do Termo de Doação nº 4.093.00/2018, doado pela Companhia de desenvolvimento do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF para o município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

**CONTRATADA:** SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA

**VALOR:** R\$ 8.663,69 (Oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos)

**VIGENCIA CONTRATUAL:** Até 31 de dezembro de 2019

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** - 40049-Secretaria Municipal de Transportes

**PROJETO ATIVIDADE** - 2021- Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

**ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.30.00.00-Material de Consumo

3390.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

**FONTE DE RECURSO:** 1001-Recursos Ordinários

**BASE LEGAL:** artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

**NOTA DE EMPENHO:** 0313 0002 / 0313 0003

Nossa Senhora do Socorro, 13 de março de 2019.

*Inaldo Luís da Silva*

**INALDO LUÍS DA SILVA**

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



## RATIFICAÇÃO

<b>REFERÊNCIA</b>	INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019
<b>DATA DA RATIFICAÇÃO</b>	13/03/2019

Depois de atendidas as exigências contidas nos instrumentos legais **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade n.º 004/2019 nos termos da Justificativa encartada aos autos.

Publique-se.

Tome as providências de praxe.

Nossa Senhora do Socorro, 13 de março de 2019.

*Inaldo Luís da Silva*  
**INALDO LUÍS DA SILVA**  
Prefeito Municipal



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



## CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos que a presente Inexigibilidade nº 004/2019 foi afixada em local público, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no dia 13/03/2019.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 13 de março de 2019.

  
**Adenilton Cruz Tavares Santos**  
Setor de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



Ofício 202/2019

Nossa Senhora do Socorro/SE, 13 de março de 2019.

Estamos encaminhando a esse setor, Contrato abaixo relacionado referente à **Inexigibilidade nº 004/2019**, cujo objeto é **Aquisição e Instalação de 03(três) KITS de emplacamento destinados as maquinas, adquiridas através do Termo de Doação nº 4.093.00/2018, doado pela Companhia de desenvolvimento do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF para o município de Nossa Senhora do Socorro/SE.**

CÓD UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
40049	2021	3390.30.00.00 3390.39.00.00	1001

CÓPIA DOS DOCUMENTOS:

- Empresa: **SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA**

- Inexigibilidade nº 004/2019

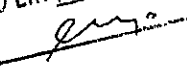
Contrato:

✓ 036/2019

Atenciosamente,

  
**Adenilton Cruz Tavares Santos**  
Setor de Licitações e Contratos

A Senhora  
**IRACI LIMA DA SILVA**  
Secretária Municipal da Fazenda

RECEBIDO EM 13/03/19  
ASS: 



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES



CNPJ: 13128814000158

NOTA DE EMPENHO [ 2019 NE 03130002 ]

Março / 2019

**FORNECEDOR**

Nome: SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA

Endereço: RUA BASILIO ROCHA, 47

Compl:

CNPJ/CPF: 04067040000101

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Nossa Senhora do Socorro

UF: SE

**CLASSIFICAÇÃO**

Programa Trabalho: 402021 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

Tipo: GLOBAL

Ação: 2021 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

Natureza Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

SubElemento: 39 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS

Fonte Recurso: 1001.0000 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponível
71.156,81	4.163,69	66.993,12

LICITAÇÃO: 004 / 2019 - INEXIGIVEL, ART. 25, CAPUT LEI 8.666/93

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão: 13128814000158

CONTRATO: 036 / 2019 - FORNECIMENTO DE MATERIAL

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão: 13128814000158

**HISTÓRICO**

CORRESPONDENTE AQUISIÇÃO DE 03(TRÊS) KITS DE EMPLACAMENTO, DESTINADOS AS MÁQUINAS ADQUIRIDAS ATRAVÉS DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 4.09300/2018, DOADO PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF PARA O MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

Nº	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	KIT EMPLACAMENTO 12D - PÁ CARREGADORA MOD 12D	KIT	1.0000	672,6300	672,63
2	KIT DE CAMPO EMPLACAMENTO N - MOTO NIVELADORA RG 170B	KIT	1.0000	2.291,4200	2.291,42
3	KIT DE CAMPO LICENCIAMENTO- RETROESCAVADEIRA MODELO B95B	KIT	1.0000	1.199,6400	1.199,64

///QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E TRES REAIS, SESSENTA E NOVE CENTAVOS///

4.163,69

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em credito próprio

Data: 13/03/2019

Data: 13/03/2019

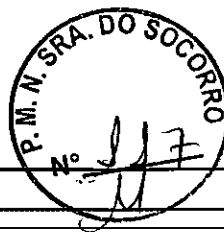
IRACI LIMA DA SILVA

LEONARDO LOPES VAZ SAMPAIO





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES



CNPJ: 13128814000158

NOTA DE EMPENHO [ 2019 NE 03130003 ]

Março / 2019

**FORNECEDOR**

Nome: SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA

Endereço: RUA BASILIO ROCHA, 47

Compl: .

CNPJ/CPF: 04067040000101

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Nossa Senhora do Socorro

UF: SE

**CLASSIFICAÇÃO**

Programa Trabalho: 402021 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

Tipo: GLOBAL

Ação: 2021 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

Natureza Despesa: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

SubElemento: 16 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Fonte Recurso: 1001.0000 - Recursos Ordinários

LICITAÇÃO: 004 / 2019 - INEXIGIVEL, ART. 25, CAPUT LEI 8.666/93

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão: 13128814000158

CONTRATO: 036 / 2019 - FORNECIMENTO DE MATERIAL

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão: 13128814000158

**HISTÓRICO**

CORRESPONDENTE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE INSTALAÇÃO DE 03(TRÊS) KITS DE EMPLACAMENTO, DESTINADOS AS MÁQUINAS ADQUIRIDAS ATRAVÉS DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 4.09300/2018, DOADO PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF PARA O MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

Nº	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE KITS DE EMPLACAMENTO	UNID	3,0000	1.500,0000	4.500,00

!!!QUATRO MIL, QUINHENTOS REAIS!!!

4.500,00

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em credito próprio

Data: 13/03/2019

Data: 13/03/2019

IRACI LIMA DA SILVA

LEONARDO LOPES VAZ SAMPAIO



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---



# PORTARIA FISCAL DO CONTRATO

**PORTARIA Nº 195/2019**  
**DE 13 DE MARÇO DE 2019**

***Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte de Nossa Senhora do Socorro.***

O Secretário Municipal de Transporte do município de Nossa Senhora do Socorro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

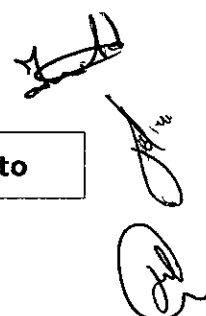
**I** - **FAUSTINO DE OLIVEIRA ESTEVEZ** (CPF: 019.739.725-57) – Gestor do Contrato;

**II** - **MARCELO CRUZ SANTOS** (CPF: 002.523.315-75) – Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 36/2019**, decorrente do Procedimento Licitatório **Inexigibilidade nº 004/2019/PMNSS**.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
------------	--------------------	----------------------





Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

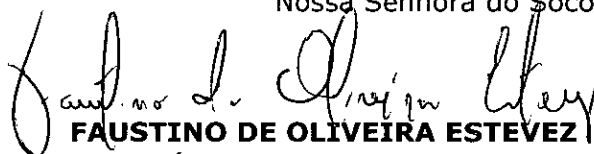


SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA	Aquisição e Instalação de 03(três) KITS de emplacamento destinados as maquinas, adquiridas através do Termo de Doação nº 4.093.00/2018, doado pela Companhia de desenvolvimento do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF para o município de Nossa Senhora do Socorro/SE	CT Nº 36/2019 Até 31 de dezembro de 2019 Inexigibilidade nº 004/2019
-------------------------------------	---	--

**Art. 3º** -Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro, 13 de março de 2019.



**FAUSTINO DE OLIVEIRA ESTEVEZ**  
Secretário Municipal de Transportes  
(Gestor do Contrato)



**MARCELO CRUZ SANTOS**  
Fiscal do Contrato

Ratifico 13 / 03 / 2019

  
**Inaldo Luís da Silva**  
Prefeito Municipal